

PASTA: 24
COPIAS: 24
R\$: 4,80

Azis Simão
da Universidade de São Paulo

SINDICATO E ESTADO

(Suas relações na formação do
proletariado de São Paulo)

Complemento. U.1

São Paulo, Editora Ática, 1981.

Data da notícia	Sector	Estabelecimento
17 de julho	Tecelagem	Cia. Nacional de Estamparia
17 de julho	Vários	Vários
	Mayrink	
18 de julho	Ferroviários	E. F. Sorocabana
	São Caetano	
13 de julho	Metallurgia e mecânica	Cia. Mecânica
13 de julho	Metallurgia e mecânica	Fundição Mazzini
13 de julho	Cerâmica	Cia. Cerâmica S. Caetano
13 de julho	Cerâmica	Fáb. Tipos Refratários
13 de julho	Marceneiros	Fáb. Scatozari
13 de julho	—	Fáb. Pirrela
	São Bernardo	
13 de julho	Todos os sectores	Todas as fábricas
	Ribeirão Pires	
13 de julho	Todos os sectores	Todas as fábricas
	Pirituba	
13 de julho	Todos os sectores	Todas as fábricas
	Piracicaba	
17 de julho	Pedreiros e carpinteiros	Engenho Mts. Alegre
	Ilmeira	
18 de julho	Chapêus	Fáb. Chapêus Prada
	São Carlos	
23 de julho	Tecelagem	—
	Jundiaí	
16, 20, 22 de julho	—	Fáb. São Bento
16, 20 de julho	—	Bulcão & Cia.
16, 20 de julho	—	Fáb. Japy
16, 20 de julho	—	Cia. Jundiaby Agrícola
16, 20 de julho	Ferroviários	Cia. Paulista E. Ferro
16, 20 de julho	Ferroviários	Cia. São Paulo Railway
16, 20 de julho	Madeiras	Serraia F. Cambraia
22 de julho	Fósforos	Fáb. Argus

CAPÍTULO IV

A ORGANIZAÇÃO SINDICAL

A investigação dos origens dos padrões organizatórios do sindicato, em São Paulo, tem sua baliza histórica no primeiro surto industrial verificado nessa área. Até então, aí não se dera o desenvolvimento de grêmios de artífices autônomos ou assalariados. As poucas normas do sistema corporativo, trazidas de Portugal, referem-se à nomeação de juizes e escritões de ofícios pelas Câmaras Municipais e ao exame e licenciamento de oficiais artífices¹. Conforme um documento dos meados do século XVIII, não havia, então, na Capitania, qualquer ordenação das artes e ofícios, nem controle corporativo ou administrativo dos preços dos serviços, ficando tudo ao arbítrio pessoal de cada artífice. Doutra parte, o artesanato assimilava normas organizatórias da sociedade escravista, havendo oficiais que empregavam em seus serviços a mão-de-obra servil². Outro documento do primeiro quartel do século XIX, referindo-se às corporações na Província, resalta sua insignificância, plena liberdade do exercício dos ofícios e a existência de artesãos senhores de escravos³. Assim, os poucos padrões de associação corporativa transplantados para a região, antes mesmo de se fixarem e difundirem, diluíam-se meio século antes do primeiro surto industrial.

Os imigrantes, por seu lado, não introduziram na estrutura do sindicato emergente padrões corporativos que porventura residualmente traziam em seu lastro sócio-cultural. Os sindicatos que instituíram não foram associações controladas por mestres, com o fim de preservar antigos privilégios corporativos, nem dentro deles se estabeleceram distinções entre operários, segundo o grau de qualificação profissional. Ao contrário, já foram desde o início uma associação de assalariados, exceto os mestres ou pessoas que ocupassem, no processo de produção, posições ligadas à direcção

¹ REV. DO ARQUIVO MUNICIPAL DE SÃO PAULO. 31:179, 44:299.

² DOCUMENTOS INTERESSANTES... 23:377, 392.

³ SPIX & MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*. Imprensa Nacional, 1938. v. 1, p. 123, 124, 188.

das empresas. O Primeiro Congresso Operário Brasileiro, realizado em 1906, assim recomendava a esse respeito:

*"Considerando que os mestres e contramestres são, pelo lugar que ocupam, os verdadeiros representantes dos patrões; que eles, por este motivo, podem trazer às organizações operárias o descordo e convertem-se em espíes; que é impossível distinguir, de modo positivo, os bons dos maus mestres, ou contramestres; o Primeiro Congresso Operário Brasileiro entende que os mestres e contramestres devem ser excluídos dos sindicatos operários, podendo, em casos excepcionais, fazer-se um regulamento interno para regular a admissão dos mesmos"*⁴.

O termo *corporação*, embora ainda corrente na década de 1930, não passava desde o fim do século XIX de uma sobre-ênfase verbal. Indicava não mais um tipo de associação, mas o conjunto de operários de uma dada empresa ou de toda uma categoria profissional, conforme se vê nos documentos disponíveis⁵, e assim foi usado no linguajar dos militantes sindicais na década precedente à última Guerra Mundial.

Outra forma de grêmio que deve ser aqui considerada é a sociedade operária de socorros mútuos. Com isso, porém, não se recuam os limites da investigação feita. O aparecimento, em São Paulo, daquele tipo de associação liga-se, de um lado, a efeitos econômico-sociais da incipiente urbanização, e, de outro, em face do processo de industrialização europeu. Ao mesmo tempo que se iniciava o alargamento do reduzido mercado de bens e serviços, surgiam, criadas por estrangeiros e nacionais, as primeiras sociedades de auxílio mútuo. Os dados disponíveis a respeito, embora incompletos, permitem observar alguns aspectos do mutualismo operário durante o período aqui considerado. Foram criadas, no Estado, pelo menos, na primeira fase industrial, 21 sociedades mutuais, na segunda, 29, e 15 na terceira, não se tendo assinalado o apare-

⁴ Resolução do 1.º Congresso Operário Brasileiro. Sobre Organização. Item 7, p. 12.

⁵ P. ex.: CORREIO PAULISTANO. 15 dez. 1889. p. 4: "As agrimações em corporações, como a da nossa classe, é uma necessidade palpante..."

CORREIO PAULISTANO. 20 out. 1890. p. 3: "Greve da corporação tipo-gráfica", de um jornal.

AVANTI. 1 dez. 1900. p. 3: dentre os objetivos do jornal, consta o de "ajudar a constituição de ligas corporativas para a defesa dos interesses imediatos da classe operária".

cimento de nenhuma na década de 1930⁶. Têm-se informações de que as primeiras mutuais datam de 1872 e 1873, quando existiam 3 sociedades desse gênero, formadas, respectivamente, por membros da colônia alemã, artífices gráficos e assalariados de diversas categorias profissionais. Criaram-se, somente na Capital de São Paulo, pelo menos 19 mutuais operárias entre 1872 e 1900, mais 25 entre esta data e 1917, e 14 de 1915 a 1929. Das associações do interior do Estado, apenas 7 aparecem registradas nos jornais da Capital, em todo o período. Nem todas especificavam em seu título qualquer restrição quanto à origem étnica, categoria social e confissão religiosa para admissão em seus quadros, sendo sabido que delas participavam assalariados de diversas profissões. Outras já indicavam em suas designações a origem étnica, a profissão, o local de trabalho ou o credo religioso de seus associados. Foram anotadas algumas que eram constituídas exclusiva ou quase exclusivamente por membros da colônia italiana. Contam-se, entre 1872 e 1929, 25 mutuais constituídas por trabalhadores de diferentes ofícios e empregados públicos.

As caixas beneficentes de empresa constituíram outra espécie de associação mútua, adotada por alguns dos maiores estabelecimentos industriais e pelas ferrovias. Não eram, geralmente, associações voluntárias, sendo instituídas por iniciativa dos empregadores e mantidas por descontos compulsórios nos salários e pelas multas aplicadas aos empregados por infração do regulamento de trabalho. Ainda se tem notícia, no começo do século, do mutualismo confessionalmente circunscrito, representado pelas associações operárias católicas. As sociedades de socorro mútuo, de um modo geral, propunham-se a realizar programas assistenciais, que incluíam serviços médico-farmacêuticos e auxílio em caso de enfermidade, desemprego, invalidez e funerais. Quanto à sua articulação, só se tem notícia da tentativa frustrada de criar uma Federação das Associações de Socorros Mútuos de São Paulo realizada em 1899.

As mutuais contribuíam para a emergência do movimento operário, de um modo geral, mas não deram origem ao sindicalismo que apareceu quase na mesma época. De fato, no arrolamento feito das sociedades de trabalhadores, apenas quatro grêmios daquela espécie precedem o surgimento das ligas operárias propriamente ditas. Estas já devem ter-se formado como primeiras e tímidas reproduções de modelos associativos elaborados no sindicalismo europeu. Há informações de que propugnavam por melhorar as

⁶ Sobre as associações de auxílio mútuo, cf. tabelas anexas.

condições de trabalho e incrementavam a solidariedade de classe⁷. Resta, contudo, ver se, ambas em presença, não se verificou um processo significativo de hibridação estrutural e funcional. É possível que as primeiras ligas operárias tivessem incluído a assistência social entre suas finalidades. Todavia, isso não fez a maioria das associações que constituíram o sindicalismo típico daquele período:

*“As primeiras organizações operárias no Brasil foram por certo as ligas operárias que reuniam quase sempre indistintamente os operários de diversos ofícios e indústrias e tinham como objetivo, fora uma ou outra de caráter beneficente, a defesa dos interesses imediatos e comuns, a todas as classes, isto é, a melhoria de salários e diminuição de horas, e pouca coisa realizaram, porque lhes faltava a força necessária mercê do amorfismo que as caracterizava. Mais tarde, apareceram as sociedades de resistência, que já eram núcleos mais homogêneos surgidos dos primeiros centros ou ligas. São uniões de ofícios que ao se desenvolverem fundam pelo país sucursais ou filiais, diretamente dependentes da central estabelecida na grande cidade. Ao lado destas existem uniões autônomas mais ou menos beneficentes, ora apoiando greves, ora fazendo manifestações políticas”*⁸.

Os anarquistas consideravam que as mútuais e as cooperativas, por seus fins propostos sob o regime capitalista, não deviam concentrar a ação do operariado em face das condições de vida que lhe impõe o poder econômico. Participam elas das técnicas sociais de conformação dos trabalhadores à sociedade de classes, criando-lhes a falsa expectativa de poderem melhorar suas condições de vida, sem afetar as relações e o custo da produção. Os anarquistas, por isso, não só condenavam as caixas beneficentes de empresas, como se opunham à inclusão do mutualismo entre as finalidades do sindicato. Particularmente até a Primeira Guerra Mundial combateram constantemente as mútuais, e em especial as organizadas pelo patronato e pela Igreja, através de sua imprensa e atuação

⁷ “O Centro Tipográfico não visa favorecer ou desfavorecer este ou aquele, seja ele tipógrafo ou proprietário. Pelo contrário, a brilhante associação tipográfica foi fundada só no intuito de manter o princípio de justiça e da solidariedade de classe, princípio que tem sido mantido com todo brilho e independência.” CORREIO PAULISTANO. 2 jul. 1890. p. 3. Comunicado do Centro Tipográfico.

⁸ “... A Federação para uma greve que fantasizou, vai pedir auxílio a todas as tipografias onde existem artistas inteiramente estranhos a ela...” CORREIO PAULISTANO. 22 ago. 1892. p. 2. Sobre a Federação Tipográfica. ⁸ A PLEBE, ano V, (178):1. 1 abr. 1922.

nas ligas operárias⁹. Obviamente, a exclusão de serviços assistenciais não eliminava o auxílio a associados e suas famílias, como imperativo da solidariedade grupal. Assumia caráter “sagrado”, para anarquistas e marxistas, a norma de socorrer os militantes sindicais necessitados, por motivo de prisão, deportação ou enfermidade, seja com fundos sindicais, seja com as contribuições especialmente solicitadas através da imprensa operária.

Tais idéias referentes ao mutualismo e sindicalismo foram consubstanciadas da seguinte forma pelo Primeiro Congresso Operário e reafirmadas nos dois subsequentes:

“Considerando que a resistência ao patronato é a ação essencial, e que, sem ela, qualquer obra de beneficência, mutualismo ou cooperativismo seria toda a cargo do operariado facilitando mesmo ao patrão a imposição de suas condições; que essas obras secundárias, embora trazendo ao Sindicato grande número de aderentes, quase sempre sem iniciativa e sem espírito de resistência, servem muitas vezes para embaraçar a ação da sociedade que falta inteiramente ao fim para que fora constituída — a resistência;

*O Primeiro Congresso Operário Brasileiro aconselha, sobretudo, resistência, sem outra caixa a não ser a destinada a esse fim e que, para melhor sintetizar o seu objetivo, as associações operárias adotem o nome de Sindicato”*¹⁰.

Os socialistas, de sua parte, já tinham idéias diversas quanto aos efeitos do mutualismo e do cooperativismo para o movimento operário. Consideravam imprescindível a organização dos assalariados, não só nos planos sindical e político, mas também em todos aqueles onde a associação lhes propiciasse, ao mesmo tempo, melhorar suas condições de vida e tomar consciência da necessidade da ação coletiva em vista de interesses comuns. O mutualismo e o cooperativismo, aparentemente marginais ou prejudiciais ao processo de pressão social sobre o poder econômico capitalista, dele participavam, embora indiretamente, pois contribuíam para a consecução daquele objetivo. Todavia devem constituir uma área de relações econômico-sociais distinta daquela conferida ao sindicalismo

⁹ A PLEBE (13 mar. 1920. p. 4) comenta a formação de um Centro Operário Católico na Capital, dizendo que seu fim é desviar os operários de seu sindicato, principalmente as mulheres, “para melhor os padrões os explorar”.

No mesmo sentido, cf. LA PROPAGANDA LIBERTÁRIA. 1 maio 1914.

¹⁰ RESOLUÇÕES do 1.º Congresso Operário Brasileiro. Sobre Organização. t. 1. p. 9-10. No mesmo sentido, BOLETIM DA COMISSÃO EXECUTIVA DO 3.º CONGRESSO OPERÁRIO BRASILEIRO, ano I, ago. 1920. p. 5.

lismo. Ao nascer do século, os socialistas se propunham criar em São Paulo, separadamente, uma série de associações, que iam desde as "mais simples dos seguros mútuos" até às associações de ofícios e às cooperativas de produção, consumo e crédito ¹¹.

Os primeiros comunistas, saídos em sua maioria do contingente anarquista, consideravam também o mutualismo e o cooperativismo estranhos às finalidades do Sindicato. No entanto, particularmente depois de 1930, não se preocuparam em combatê-los sistematicamente, dando-lhes tratamento conforme existissem suas técnicas de ação social. Na esfera das atividades assistenciais, seus esforços se concentraram na organização e desenvolvimento do Socorro Vermelho, cuja finalidade era auxiliar os partidários necessitados. Não pretenderam, porém, incluí-lo na organização sindical propriamente dita, apenas participando diretamente de sua organização as células sindicais do partido comunista.

Entim, outro tipo de agremiação operária, que se deve rapidamente considerar, é a câmara ou bolsa de trabalho. Constitua uma forma associativa paralela ao sindicato, com variado programa de atividade social elaborada pelo movimento anarquista e aceita por socialistas. Espécie de superorganismo formado por representações sindicais, incluía, entre outros, serviços de pesquisa de mercado de trabalho, de colocação de mão-de-obra, ensino geral e profissional, e grupos de estudo das condições de trabalho vigentes e de suas alterações desejáveis ainda sob o regime capitalista. Os socialistas acrescentavam-lhe finalidades mutuais e cooperativas, o estudo de projetos de legislação do trabalho e ajustamento entre o patronato e o salarido. Devido às condições econômicas e sociais de uma incipiente sociedade industrial, à deficiência de quadros humanos e à falta de recursos técnicos adequados àquelas tarefas, frustraram-se os intentos de criar-se uma câmara de trabalho em São Paulo, datando o primeiro deles de 1901 ¹². Se, entretanto, não se constituiu conforme modelo original, não deixou ela de ter certa influência na organização de certos sindicatos. Esporadicamente, um ou outro assumia atribuições de bolsa de trabalho, constituindo internamente um departamento com ou sem aquele rótulo. Isto se dava ainda em 1931, quando a União dos Trabalhadores Gráficos incluía em seu programa de atividades o incremento de sua bolsa de trabalho, com o fim de mobilizar os gráficos desempregados, associados ou não, levantar a estatística de deso-

cupados e das condições do mercado de mão-de-obra, combater a acumulação de empregos, controlar rigorosamente a colocação de operários pela organização sindical, amparar moral e materialmente os desempregados e conseguir que fossem ocupados nos trabalhos extraordinários das empresas ¹³.

Deste modo, sem padrões residuais do corporativismo, nem conjunções com outras espécies de grêmios, o sindicato típico do período definia sua organização com referência às relações de produção. Antes de analisá-las, convém observar alguns aspectos significativos do crescimento do sindicalismo ¹⁴. Tal como as greves, não havia, até agora, qualquer levantamento do número e espécies dos grêmios. Os dados aqui apresentados foram colhidos nas mesmas fontes e da mesma forma que os concernentes aos conflitos coletivos de trabalho. De cada associação, anotaram-se as sucessivas datas em que aparece no noticiário, características, atividades e outras informações que interessam ao estudo do sindicalismo anterior à última Guerra Mundial. A análise dos dados mostrou não ser viável a avaliação do crescimento do sindicalismo através de um índice único. A contagem dos grêmios, segundo as datas de seu aparecimento, nas diversas categorias profissionais ou localidades não se apresentou critério apropriado. De várias associações, tem-se notícias apenas de sua criação, ignorando-se, portanto, qual seu tempo de existência. Estão nesse caso os grêmios das costureiras de sacos, dos alfaiates para senhoras, dos auxiliares de imprensa, dos ourives e afins, e dos operários em fábricas de louças. Contando os sindicatos somente pela data inicial, os de efêmera existência apareciam como tendo perdurado por todo o período. Outras associações de categorias profissionais são assinaladas em todo ele, não significando, isto, porém, que tenham tido vida ininterrupta. Conforme as informações, escritas e orais, particularmente até os meados da década de 1920, uns mais e outros menos, os sindicatos foram associações instáveis, apresentando, por vezes, grandes soluções de continuidade em sua existência. Há notícias de sucessivas criações de grêmios, em uma mesma localidade ou categoria profissional, já indicando isto ter havido aí interrupções da organização sindical. Assim, a Liga dos Trabalhadores em Ladrilhos, criada em 1906, só reaparece em 1932; a dos curtidores, fundada em 1901, ressurge em 1918; e a dos trabalhadores em

¹³ O TRABALHADOR GRÁFICO. 1 dez. 1931.

¹⁴ Sobre o movimento operário e sindicalismo em São Paulo, v.: LEUENROTH, Edgard. *Anarquismo — Roteiro da Libertação Social*. Rio de Janeiro, Mun. do Livro, ed., 1963. cap. 9, p. 101-134. Dias, Everardo. Op. cit.

¹¹ AVANTI, ano I, n. 7, 1 dez. 1900.

¹² AVANTI, ano II, 14-15 set. 1901. p. 3.

fumo, aparecida em 1919, só é novamente anotada em 1932. As categorias profissionais mais importantes aparecem com mais constância no registro e apresentam menores soluções de continuidade. Neste caso estão a dos gráficos, têxteis, sapateiros, chapeleiros, canteiros, pedreiros, trabalhadores em madeira, em padarias e em ferrovias.

A partir de 1937, passaram os sindicatos a ter existência estável. A instabilidade associativa foi assim descrita pouco antes da Primeira Guerra:

*"De organização em São Paulo se falou sempre. Tentou-se muitas vezes associar os operários em ligas de ofícios. Foi mesmo formada uma federação operária, que teve uma certa vida ativa por um pouco de tempo. Mas depois tudo terminou em nada. Não nada em que nos encontramos presentemente. A greve é um esgotamento de forças e por conseguinte exige que estas existam; e nós, invertendo completamente as partes, chegamos à concepção absurda de declarar a greve para depois organizar a classe. Se a greve, por um complexo de causas, quase estranhas às forças em luta, obtinha bom êxito, a liga se constituía. Estimulava as outras classes a imitá-la, e, enquanto as causas geradoras existiam, essa tinha vida. Se, no entanto, o resultado era uma derrota, era desfeita completamente por qualquer motivo"*¹⁵.

Após a greve de 1917, a maior parte das associações foi desorganizada, conforme informação oral, tendo-se seguido um intenso trabalho para sua reconstrução. A imprensa traz, freqüentemente, notícias sobre a formação de sindicatos em categorias profissionais, onde já tinham existido anteriormente¹⁶.

¹⁵ AVANTI. 10 nov. 1911. p. 4.

¹⁶ "Depois de um longo sono letárgico em que estiveram imersas as massas trabalhadoras, acordaram finalmente com entusiasmo para a organização de classes." GERMINAL, ano I, n. 1, 16 mar. 1913.

Notícia sobre a formação do sindicato dos pintores e dos pedreiros, cf.: O ESTADO DE S. PAULO. 19 jul. 1917; dos serralheiros, ibid., 19 ago. 1917. p. 4.

"No mês de maio de 1919, depois de uma greve, em que tomaram parte diversos estabelecimentos gráficos, alguns companheiros tiveram a idéia oportuna e necessária de convidar a classe para lançar as bases da União dos Trabalhadores Gráficos de São Paulo." BOLETIM DA COMISSÃO EXECUTIVA DO 3.º CONGRESSO OPERÁRIO BRASILEIRO, ano I, (1):10, ago. 1920. Relatório apresentado pela União dos Trabalhadores Gráficos de São Paulo.

Apelo aos metalúrgicos para que "voltem à atividade associativa". A PRESE. 15 abr. 1922. p. 3; apelo aos sapateiros para que se organizem. Ibid., 1 maio 1922. p. 3; o Sindicato dos Alfaiates acaba de ser reorganizado. Ibid., 10 jun. 1922. p. 3.

O aumento do número das categorias profissionais em que se criaram associações também não se mostrou critério apropriado para se apreciar o crescimento do sindicalismo. Em algumas não se observa a existência de grêmios senão em uma ou outra fase do período; em outras, mais de uma associação, concorrentes, ou correspondendo às subdivisões do trabalho artesanal. Ainda, anotam-se casos de fusão de grêmios de uma mesma categoria ou a reunião de operários de diferentes ofícios em uma só liga, como nas localidades de pequeno número de artífices¹⁷.

Diante disso, não houve outro recurso senão combinar aqueles dois critérios com o da ampliação da área geográfica do sindicalismo e do número das associações registradas em cada fase, independentemente de sua existência anterior, desorganização, reorganização, transformação ou fusão.

No Estado, durante a primeira fase industrial, apareceram 7 associações primárias, das quais 5 de categorias artesanais e 2 reunindo operários em geral, sem distinção de ofícios. As primeiras foram criadas na Capital — 4 por gráficos e 1 por chapeleiros —, e as últimas localizavam-se nessa mesma área e em Santos. Na segunda fase, seguindo o ritmo do crescimento industrial e das greves, verificou-se um expressivo surto de grêmios e o alargamento da área geográfica do sindicalismo. Foram anotadas 55 associações, sediadas 33 na Capital, das quais 30 de categorias distintas e 3 de ofícios vários. As deste último tipo predominaram no interior, por onde se distribuíam 11, ao lado de igual número de ligas de categorias profissionais. Nessa fase, associaram-se, pela primeira vez, operários de 20 diferentes ramos de atividades, destacando-se os da tecelagem, calçados, construção civil, ferrovias, pedras e mármore, madeiras, couros, ferraria e serralheria, vidraria e massas alimentícias. Não só pela propagação dos sindicatos caracterizou-se essa fase, mas também pelo processo de articulação das unidades de base em associações de grau superior. Assim, chapeleiros, gráficos, têxteis e ferroviários ensaiaram congregar em *uniões gerais* os grêmios existentes de suas respectivas categorias, assim como

¹⁷ Os gráficos tinham 2 associações no começo do século, que se fundiram em 1904 formando a União dos Trabalhadores Gráficos; 2 grêmios de chapeleiros fundiram-se em 1904 constituindo a União dos Chapeleiros. Ao lado da União dos Trabalhadores Gráficos, existiram a União dos Litógrafos e a Associação dos Linotipistas. Criaram-se a União dos Alfaiates e a União dos Alfaiates para Senhoras, Liga dos Pintores e a Liga dos Pintores de Letras e Douradores.

Existiram Ligas de Ofícios Vários, na Capital e no interior do Estado. Cf. Listas anexas.

trabalharam no sentido de criar novas *filiais*, segundo a terminologia da época.

Em nível mais alto, surgiram as primeiras federações sindicais de âmbito estadual ou regional. Em 1905 foi criada a Federação Operária de São Paulo¹⁸, com a finalidade de articular todas as associações de grau inferior, inclusive as uniões gerais. Extinta por volta de 1913, foi posteriormente substituída pelo Comitê de Defesa Proletária no princípio da fase seguinte. A ela estiveram filiadas quase todas as ligas e uniões gerais localizadas na Capital e algumas no interior do Estado. Com âmbito regional surgiu em Santos a Liga dos Sindicatos Operários, em 1908, transformada em Federação Operária no ano seguinte. No plano nacional, o Primeiro Congresso Operário Brasileiro, realizado em abril de 1906, criou a Confederação Operária Brasileira, com sede no Rio de Janeiro, da qual participava a Federação Operária de São Paulo. No país, o sindicalismo que emergira no Distrito Federal ao mesmo tempo que em São Paulo, já então se estendera a alguns outros Estados, embora sem a mesma amplitude que nas duas primeiras áreas¹⁹. Também nessa fase se fundou, no Rio de Janeiro, a Confederação Brasileira do Trabalho, que se definia a si própria como partido político, competidora da primeira mencionada, mas sem influência no sindicalismo de São Paulo²⁰.

Na terceira fase industrial, o número de sindicatos, no Estado, subiu a 91, incluindo, como já se observou, novos e antigos grêmios

¹⁸ JORNAL OPERÁRIO. (10):3, 19 nov. 1905. Notícia da criação e instalação da Federação Operária de São Paulo, no dia 13 do mês de novembro.

¹⁹ CORREIO PAULISTANO. 18 out. 1877. p. 2. Notícia sobre *O Proletário*, editado por um grupo de trabalhadores do Distrito Federal, que se propunha a propugnar pelo bem-estar dos trabalhadores e união dos artistas; *ibid.*, 20 maio 1890. p. 1. Referência ao Partido Operário do Rio de Janeiro, de orientação sindicalista; AVANTI. 11-12 maio 1901. Notícia sobre o Partido Progressista Operário do Rio de Janeiro, de orientação sindicalista; *ibid.*, 1-2 jun. 1901. Notícia sobre o Centro Protetor dos Operários de Recife; O AMIGO DO POVO. 6 jul. 1902. Notícia sobre dois jornais de orientação sindicalista do Rio Grande do Sul.

No 1.º Congresso Operário Brasileiro, representaram-se, além da Federação Operária e dois sindicatos de São Paulo, os seguintes: Rio de Janeiro, D.F. — A Federação Operária e mais dezenove associações; Estado do Rio, duas: Federação Socialista, Bahia (por si e por todas as federações), e mais uma associação; Alagoas, Pernambuco e Ceará, uma associação de cada Estado.

²⁰ 4.º CONGRESSO OPERÁRIO BRASILEIRO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO TRABALHO (PARTIDO POLÍTICO). Realizado no Palácio Monroe, no Rio de Janeiro, de 7 a 15 de novembro de 1912. Rio de Janeiro, Tip. Leuzinger, 1913.

reorganizados ou não. Localizavam-se, na Capital, 63, e, no interior, 27. Associaram-se pela primeira vez assalariados de 14 categorias, destacando-se os da produção de gás, serviço telefônico, alimentos em conserva e eletricitistas. Nesta fase, persistiu o Comitê de Defesa Proletária até 1918, quando foi substituído pela Federação Operária, cuja reorganização promoveu²¹. Em 1922, criou-se a Comissão Reorganizadora das Classes Operárias²², que reconstituiu a Federação, a qual fora extinta definitivamente em 1935 pela repressão policial. Surgiram, ainda, com âmbitos regionais, as federações operárias de Sorocaba, em 1915, e de Campinas, em 1919. Como associação de grau superior, na esfera profissional, existiram as uniões gerais dos têxteis, ferroviários, chapelheiros, alfaiates, canteiros, e operários da construção civil. Em 1913 e 1920, no plano nacional, realizaram-se o segundo e o terceiro congresso operário com delegações de diversos Estados²³. Logo depois, com a criação do Partido Comunista, verificou-se a primeira e mais significativa cisão nesse movimento sindical.

Na quarta fase, o número de sindicatos subiu para 131, dos quais 62 na Capital e 69 no Interior. Registrou-se a associação de assalariados em mais 20 categorias profissionais, algumas de grande importância, como a dos trabalhadores na indústria de força e luz elétricas, cal e cimento, produtos químicos, artefatos de borraça, papel, frigoríficos e laticínios. Além destes, outros aspectos caracterizam o sindicalismo desta fase, em que se assinalou a emergência de transformações na estrutura econômica, social e política do país. Os sindicatos de categorias profissionais e setores industriais também se expandiram pelo interior, onde antes predominavam as associações de ofícios vários. No plano das associações de grau superior, apareceram as primeiras federações de sindicatos de categorias profissionais, organizadas conforme a disposição da legislação sindical, como a dos trabalhadores no comércio e transportes, dos têxteis e dos ferroviários.

No quinquênio de 1930-1935, verificou-se também uma multiplicação de associações sindicais de grau ainda superior. A Federação Operária de São Paulo, mantendo sua antiga orientação, constituía-se de muitos antigos sindicatos, particularmente da Capital,

²¹ Cf. O ESTADO DE S. PAULO. 27 ago. 1918.

²² Cf. A PLEBE. 10 jun. 1922.

²³ RELATÓRIO DO 2.º CONGRESSO OPERÁRIO BRASILEIRO. Reunido no Rio de Janeiro, de 8 a 13 de setembro de 1913. Rio de Janeiro, Tip. do Jornal do Comércio, 1914. BOLETIM DO 3.º CONGRESSO OPERÁRIO BRASILEIRO. São Paulo, Gráfica Popular, ano I, n. 1, ago. 1920.

em número de 22 no mínimo. Contavam-se, entre eles, os grêmios dos operários das indústrias de chapéus, calçados, vidros, ladrilhos, fumo, panificadoras, trabalhadores nos transportes urbanos e ferrovias, da construção civil e na metalurgia. A Federação Sindical Regional, seção do sindicalismo vinculado ao partido comunista, constituía-se de alguns outros sindicatos ou frações sindicais, não se tendo dados disponíveis quanto ao seu número. Do antigo associacionismo operário, também merece registro o chamado *circulismo católico*, embora se tenha iniciado como estrito movimento mutualista confessional²⁴. A partir de 1917, porém, começou a orientar-se no sentido de agir nas relações de produção como harmonizador dos interesses de empregadores e empregados, e solicitante de leis trabalhistas, mesmo apoiando algum conflito coletivo de trabalho²⁵. Na década de 1930 a Federação Operária Católica resolveu criar sindicatos²⁶ e registrá-los no Ministério do Trabalho, não o conseguindo devido à extinção do pluralismo sindical pelo Estado Novo. Isso o impediu de se desenvolver como organização sindicalista propriamente dita.

Nessa mesma fase surgiram outras associações de grau superior, com ou sem orientação política, dentro ou fora do sistema oficial. A Coligação dos Sindicatos Operários de São Paulo²⁷, constituída de duas dezenas de grêmios da Capital, encontrava-se equidistante da Federação Operária e da Federação Sindical Regional, assim como fora do sistema instituído pelo Ministério do Trabalho. Sob a inspiração das agências governamentais ou, pelo mesmo, obedecendo às normas da legislação sindical baixadas pelo Ministério do Trabalho, começaram a surgir as primeiras associações de grau superior no âmbito regional. Assim, registraram-se a Federação Regional do Trabalho, 1934, a Federação Operária dos Sindicatos, da

²⁴ V., em lista anexa, o número dos Círculos Operários Católicos.

²⁵ V. cap. 3. O Centro Operário Católico Metropolitano lança "um voto de simpatia e solidariedade aos ferroviários da SPR em greve". O ESTADO DE S. PAULO. 11 fev. 1932. p. 4.

²⁶ "O Centro Operário tem-se desdobrado ultimamente, não poupando esforços dos elementos que formarão os sindicatos católicos, logo que se publique a lei que venha regular a pluralidade sindical, aprovada na Constituinte." O OPERÁRIO (Semanário católico popular). São Paulo, ano XXI, 17 jun. 1934.

²⁷ "Tendo um jornal desta Capital dado a notícia de que os sindicatos desta Capital lançariam, dentro de poucos dias, o Partido Social Trabalhista, a Coligação dos Sindicatos Proletários de São Paulo, que representa cerca de 27 sindicatos, desmente categoricamente tal informação, pois os sindicatos têm por fim única e exclusivamente a defesa de classes e estão completamente alheios a todo e qualquer movimento de caráter político." O ESTADO DE S. PAULO. 13 maio 1934. p. 3.

Indústria de São Paulo, 1937, com sede na Capital; e, no interior, a Federação Operária Regional Brasileira, em 1931, localizada em São Carlos; a Federação Regional do Trabalho, em Santos, no mesmo ano; e os Sindicatos Reunidos de Ribeirão Preto, em 1937. A Federação Operária, a Federação Sindical Regional e a Coligação dos Sindicatos Proletários foram extintas, em 1935, pela repressão governamental ao sindicalismo não-oficializado. As demais, no caso de não terem desaparecido por outros motivos, integraram-se no sistema associativo instituído pelo Ministério do Trabalho. Nesta fase, portanto, verificou-se um pluralismo das associações de grau superior, no primeiro quinquênio. Convém ainda mencionar que, a partir de 1930, aumentava o número de associações desligadas das duas mais antigas federações, as quais se orientavam no sentido do sindicalismo incluído no sistema capitalista e não voltado contra ele. Além da Coligação dos Sindicatos Proletários e das associações que se integravam no sistema oficial, é expressivo o caso da União dos Operários em Fábricas de Tecidos, a qual, vinda do antigo sindicalismo, declarava-se dele desligada em 1931²⁸. O crescimento do sindicalismo, indicado através dessas informações, não se fez dentro de um sistema associativo uniforme. Aqui surgiram simultaneamente modelos organizatórios criados na Europa, em sucessivos períodos do sindicalismo. Tal se deu devido não a sobrevivências no processo de transição de um para outro modelo, mas à diversidade de situações sociais coexistentes na região.

Diversos tipos de sindicatos foram adotados segundo circunstâncias decorrentes da espécie de setor econômico, das características demográficas do grupo profissional e da capacidade agremiativa do proletariado.

As primeiras formas associativas, chamadas comumente sindicatos de localidade e de ofício, foram, aqui, desde logo e simultaneamente criadas, enquanto a posterior, denominada sindicato de indústria, não achou senão condições precárias, tendo permanecido no estado de esboço até o recente período de industrialização. Por outro lado, numa área em que diferentes nacionalidades participavam na formação do proletariado, surgiram alguns sindicatos de base étnica na fase anterior à Primeira Guerra Mundial. Uma classificação desses grêmios, não do ponto de vista de sua sucessão genética, nem segundo mais de um critério — geográfico e econômico

²⁸ "A União dos Operários em Fábricas de Tecidos" declara que "não está filiada à Federação Operária de São Paulo, nem à Federação Sindical Regional de São Paulo e nem tampouco a nenhum partido político". O ESTADO DE S. PAULO. 29 set. 1931. p. 4.

—, mas apenas segundo este último, permite reunir em três grupos as variedades associativas encontradas em São Paulo. Todas elas, obviamente, repousavam sobre as relações de indivíduos portadores do atributo essencial de componentes da classe operária. Mas, enquanto alguns sindicatos abrangiam o âmbito da classe, outros se restringiam, dentro dela, ao da profissão ou indústria. Assim, o primeiro tipo de sindicato a considerar reunia, indistintamente, indivíduos de todo e qualquer ofício relacionados ou não pela mesma espécie de atividade ou atividades afins, local de trabalho e setor econômico. Pode-se, por isso, classificar tais associações sob a rubrica geral de *sindicato profissionalmente indiferenciado*. Variações desse tipo de sociedade operária resultaram da aposição de qualidades adjectivas dos associados, como etnia e vizinhança. O sindicato profissionalmente indiferenciado apareceu algumas vezes com seu quadro social explicitamente restrito a trabalhadores de um dado grupo étnico. Seus membros se definiam pela dupla posição marcada pela estratificação social e pela constelação de nacionalidades presentes no quadro demográfico. Representaram essa variedade da espécie sindical considerada, o Círculo Operário Italiano, no fim do século passado, e, no começo deste, a Liga Operária Italiana e a Associação Geral dos Trabalhadores, constituída por alemães ²⁹.

Outra variedade constituía a associação cujo quadro se compunha de operários residentes na mesma área, sem outras restrições explícitas. O chamado sindicato de localidade, por ser a modalidade mais comum do sindicato profissionalmente indiferenciado, tem sido correntemente com ele identificado. Em São Paulo, teve ele bases territoriais correspondentes à divisão e subdivisão administrativa do Estado. Há notícias de sua existência já no fim do século passado, e, na primeira trintena deste, foram anotados 22, sediados em cidades do interior. Na Capital existiram, além de uma União de Ofícios Vários, cuja base territorial foi todo o município, 10 outras de âmbito menor, localizadas nos mais antigos bairros operários. As duas referidas variedades também se apresentaram combinadas, constituindo-se os quadros sociais segundo os critérios de etnia e domicílio, como no caso do Círculo Operário Italiano do Bom Retiro, existente no fim do século passado. O tipo de sindicato profissionalmente indiferenciado persistiu até o primeiro quinquênio de 1930, tendo sido posteriormente extinto por força da lei.

²⁹ A respeito do número e dos tipos de sindicato, cf. listas anexas.

O segundo tipo de sindicato apresentava, com referência ao primeiro, uma restrição dos quadros associativos, feita segundo a diversificação das atividades econômicas assalariadas. Associava pessoas portadoras de atributos decorrentes não só da estratificação social, como também da divisão do trabalho econômico. O critério de constituição de seus quadros sociais era o da reprodução, no plano sindical, do quadro das artes e ofícios, distinguindo-se os grêmios segundo as espécies de ocupação de seus componentes. Pode-se, por isso, agrupá-los sob o título geral de *sindicato profissionalmente diferenciado*. Tendo sido esta diferenciação das associações decalcada na classificação das atividades artesanais, são elas comumente denominadas sindicatos de ofícios. Em São Paulo, esse tipo já apareceu no fim do século passado e foi o que contou com maior número de exemplares em todo o período considerado, tendo sido os primeiros criados por gráficos, chapeleiros, sapateiros, pedreiros, curtidores, ourives, mecânicos, alfaiates, tecelões, metalúrgicos, pintores, decoradores em madeira e construtores.

A diversificação dos quadros sindicais desse tipo avançou, embora raramente, por sub-ramificações da divisão do trabalho assalariado. Assim, no município da Capital, coexistiram mais de uma associação, correspondentes a especializações das artes gráficas, metalurgia e confecções de vestuário. Tal como no tipo gremial anterior, o sindicato profissionalmente diferenciado apresentou variações decorrentes das características étnicas dos associados e da amplitude de sua circunscrição. Quanto ao primeiro caso, foi constatado ter existido na Capital uma Liga Alemã dos Gráficos para o Brasil. Com referência à circunscrição, esta se estendeu desde os territórios municipais a restritos locais de trabalho. A maioria dos sindicatos de ofício localizava-se na Capital, dispersando-se uns poucos por cidades menores, ao lado de associações profissionalmente indiferenciadas. Na Capital, alguns deles tinham seus âmbitos associativos circunscritos a um ou outro bairro operário. Assim, os tecelões constituíram aí 5 grêmios, e os caneteiros, 2, indicando nos respectivos títulos os distritos de sua sede. Enfim, observa-se ter havido, também na cidade de São Paulo, uma associação de vidreiros, outra de curtidores e uma terceira sem especificação do ofício, cujos âmbitos se reduziam aos das respectivas empresas.

O terceiro tipo de sindicato encontrado reunia operários ocupados em várias espécies de serviço, tal como na associação profissionalmente indiferenciada, mas já não indiscriminadamente, considerando apenas a situação comum de classe social. A reunião

de trabalhadores de ofícios vários ficava, neste caso, subordinada ao princípio de articulação das atividades no plano da empresa ou do setor econômico. Os associados se definiam não mais pelas ocupações e, sim, pelo quadro da organização técnica do trabalho em que se incluíam. Este tipo de grêmio apresentava, portanto, padrões associativos mais complexos, refletindo a conjugação das atividades em distintos setores econômicos. Essa espécie de associação comumente designada sindicato de indústria ou de categoria econômica, pode denominar-se sindicato profissionalmente articulado, segundo o critério de classificação aqui adotado. Os ferroviários procuraram, desde cedo, constituir associações desse tipo, agrupando pelo menos o pessoal do tráfego, das oficinas e dos serviços de conservação e de cargas. Foram seguidos, entre outros, pelos trabalhadores em fábricas de tecidos, na construção civil e nas empresas de energia elétrica e transportes da Capital.

A diversidade das características dos quadros associativos, de que resultavam as três citadas espécies de sindicatos, não determinou diferenças na constituição interna das associações. Esta foi basicamente a mesma em todos os grêmios, ampliando-se ou reduzindo-se conforme o exigissem as condições peculiares de existência de cada um. Além dos órgãos legislativos, executivos e fiscais, instituíam-se outros, segundo as possibilidades da associação, relativos a propaganda sindical, educação, atividades nas empresas e tarefas durante os conflitos de trabalho. O 3.º Congresso Operário Brasileiro, tendo em vista orientar a formação de novos sindicatos, recomendava que se constituíssem, com uma assembleia geral, pequena comissão administrativa e conselho consultivo fiscal, juntando-se-lhes, segundo as possibilidades, serviços de propaganda, biblioteca e escolas ³⁰. Nenhuma das funções na associação era exercida remuneradamente, nem se instalaram nelas, em qualquer momento, quadros de funcionários permanentes. Isto não resultava apenas do pequeno volume dos serviços ou da falta de recursos financeiros, mas da adoção de normas organizatórias ligadas a princípios ideológicos, como adiante se verá. A este respeito, o 1.º Congresso Operário Brasileiro recomendava

"vivamente às organizações operárias a repelirem as remunerações dos cargos, salvo nos casos em que a grande acumulação de serviços exija peremptoriamente que um operário se consagre inteiramente a ele, não devendo, porém, receber ordenado superior

³⁰ BOLETIM DA COMISSÃO EXECUTIVA DO 3.º CONGRESSO OPERÁRIO BRASILEIRO, p. 10.

ao salário normal da profissão a que pertence. Outrossim, no caso excepcional em que qualquer sociedade tenha necessidade de ter funcionários remunerados, estes, ainda quando sócios, não poderão votar nem ser votados; e, para tais cargos remunerados, devem ser preferidos os sócios inutilizados pelo trabalho" ³¹.

Outra norma organizatória relevante consistia em instituir representações sindicais nas empresas ³², tal como hoje se faz. O conselho de representantes de locais de trabalho constituía um órgão de relações entre diversos grupos associados e entre o proletariado e a direção geral do sindicato. Representava um prolongamento da estrutura sindical para o âmbito das empresas e, reversivamente, uma delegação dos operários, associados ou não, dentro do sindicato. Certamente, a possibilidade de instituí-lo dependia, de um modo geral, da pluralidade de empresas na localidade do sindicato e da representatividade destas nos quadros associativos. Os dados disponíveis indicam que, na Capital de São Paulo, já antes da Primeira Guerra, encontravam-se em condições de fazê-lo os sindicatos dos gráficos, chapeleiros, sapateiros, tecelões, operários da construção civil e a União dos Ofícios Vários. Posteriormente, conforme notícias publicadas na imprensa operária, muitos outros tiveram também a possibilidade de constituir seus conselhos de representantes de empresa ³³.

Indicadas as espécies de sindicato e sua constituição interna, cabe considerar os tipos de sua articulação para constituírem associações mais amplas. Tal como se dava nos grêmios, associações sindicais de primeiro grau, também as de grau superior não se formaram segundo padrões constitucionais homogêneos. Convém observar que os esquemas aqui apresentados foram traçados em vista dos casos ocorrentes da articulação de sindicatos, não significando que todos os existentes naquele período se

³¹ Resoluções do 1.º Congresso Operário Brasileiro. Sobre Organização. Tema 4, p. 11.

³² Cf. notícias de reunião de representantes sindicais nas empresas das ligas dos têxteis, gráficos, chapeleiros, sapateiros e ferroviários: A PRESE, 14 out. 1919; *ibid.*, 26 abr. 1920; *ibid.*, 23 jan. 1923; O ESTADO DE S. PAULO, 16 mar. 1920; O TRABALHADOR GRÁFICO, 1 dez. 1931.

³³ P. ex., na segunda fase: filiados diretamente à Federação Operária: Sindicato de Ofícios Vários, Liga Operária da Mooca, Liga Operária; Sindicatos de Ofícios Vários, Liga Operária do Bom Retiro e Ligas Operárias de diversas localidades do interior. Representaram-se diretamente no 1.º Congresso Operário as Ligas Operárias de Campinas e Ribeirão Preto. Na reconstituição da Federação Operária em 1918, também se representaram associações do mesmo modo, como, p. ex., as Ligas Operárias da Mooca e Ipiranga.

tivessem relacionado organicamente, nem que as articulações tivessem sido ininterruptas. De parte o grau de êxito das tentativas, foram adotadas diferentes formas de reunião das unidades em associações imediatamente superiores, de conformidade com os citados tipos de sindicatos.

Os grêmios profissionalmente indiferenciados só podiam, em princípio, ser articulados uns com os outros segundo padrões uniformes, tomando por critério a etnia ou o domicílio dos associados. Segundo informações orais, jamais se cogitou de qualquer relacionamento de sindicatos de base étnica, em particular. Isto porque eram eles considerados apenas formas agregativas circunstanciais, devidas ao maior contato primário entre indivíduos de uma mesma nacionalidade, além de serem numericamente inexpressivos. Foi, porém, tentado o esquema de conjugação regional dos sindicatos profissionalmente indiferenciados das localidades do interior do Estado. No entanto, só se tem notícia de um caso, verificado no começo do século, em que um grêmio desse tipo filiou-se a outro, sediado em uma cidade vizinha maior. De outra parte, exemplares das duas citadas variedades de sindicato participaram diretamente, ao lado de exemplares de outros tipos da Federação Operária de São Paulo e da Confederação Operária Brasileira.

A forma de reunião dos sindicatos profissionalmente diferenciados consistiu em juntá-los não em uma única associação imediatamente superior, mas em diversas, correspondendo cada uma a dada categoria profissional. Nisto se seguiu o modelo já estabelecido na Europa no fim do século passado, segundo o qual as associações de ofício congregavam-se através de secretariados nacionais e internacionais de cada categoria profissional. O esquema associativo não rompia com a divisão do trabalho econômico, procurando organizar em âmbitos cada vez mais amplos o sindicato profissionalmente diferenciado.

Em São Paulo, os sindicatos de algumas categorias ocupacionais articularam-se em uniões estaduais, vinculando-se até mesmo a uniões nacionais. Há notícias de que, desde o começo do século, associações de chapelheiros e tecelões do interior do Estado já se filiavam às suas congêneres da Capital³⁴. Assim, uma associação da Capital podia constituir, ao mesmo tempo, simples sindicato para os associados dessa área e centro federativo

com referência aos demais grêmios criados. Todavia, posteriormente, se formaram uniões gerais como órgãos separados das unidades constituintes. Estas nesses se representavam através de delegações de igual posição, sem distinção de sede ou número de associados. Delas foram exemplos as uniões gerais de tecelões, caneiros, metalúrgicos e ferroviários, existentes em 1919³⁵. No caso de haver mais de um sindicato da mesma categoria profissional em um município, como no da Capital, representavam-se eles na associação geral da mesma forma que os demais. Assim, a União Geral dos Operários das Fábricas de Tecidos contava pelo menos, em 1919, com duas sucursais — como se denominavam — em diferentes cidades do Estado e quatro no município da Capital³⁶. Tendo em vista a articulação em um âmbito ainda mais amplo, alguns sindicatos e uniões declaravam-se filiados às respectivas associações de ofícios, nacionais e internacionais. Tal filiação foi às vezes expressa no próprio título do grêmio, que incluía o termo *internacional*, e outras vezes era declarada nos próprios estatutos, como fez a União dos Trabalhadores Gráficos, que se ligava às suas respectivas uniões, nacional e internacional³⁷.

A forma de conjugação imediata de sindicatos profissionalmente articulados, já esboçada nos grandes centros industriais, consistia no mesmo paralelismo de uniões gerais, mas substituindo as associações de ofícios pelas de setores econômicos. Em São Paulo, a substituição de um por outro daqueles tipos associativos verificava-se na medida em que alguns sindicatos, particularmente na segunda fase industrial, ampliavam seus quadros do âmbito profissional para o setor econômico, como acontecia com as uniões dos operários em fábricas de tecidos e da construção civil. O caso mais expressivo, porém, foi o da União Geral dos Ferroviários, cujos grêmios desde cedo já se constituíam, embora parcialmente, como sindicatos de categoria econômica. A notícia de sua reorganização, em 1919, diz que ela, contando com diversos departamentos das várias ferrovias, cuidaria de formar seções em diversas localidades do Estado³⁸.

A articulação dos sindicatos em sistemas ainda mais amplos não se fez pela projeção dos esquemas anteriormente citados.

³⁵ Cf. O ESTADO DE S. PAULO, 29 maio 1919; A PLEBE, 7 set. 1919.

³⁶ V. denominação dos sindicatos em lista anexa.

³⁷ V. títulos dos sindicatos na lista anexa, e ESTATUTOS da União dos Trabalhadores Gráficos, 1919.

³⁸ Cf. O ESTADO DE S. PAULO, 3 jul. 1919; A PLEBE, 7 set. 1919.

³⁴ O AMIGO DO POVO, 19 abr. 1902; LA BARRICATA, 8 jun. 1913.

Não poderia ela tomar como critério a base territorial ou a categoria profissional sem deixar de lado sindicatos de um ou de outro tipo. Daí ter surgido uma nova forma associativa de grau superior, em que se incluíam todas as espécies de grêmio. Mas, assim mesmo, não se fixaram padrões uniformes de participação no sistema, de modo que nele se representassem apenas uniões gerais de ofícios, de setores econômicos ou de regiões do Estado. Sua impraticabilidade vinha da inexistência de umas e da pequena frequência de outras. Adotou-se o critério de se constituírem federações regionais, em que se incluíam exemplares das diversas espécies de sindicatos da área, participantes ou não de uniões gerais. Aqueles, por sua vez, deveriam reunir-se em um único sistema estadual. Tendo em vista esses padrões organizatórios, criaram-se, como já foi anotado, federações operárias regionais, sediadas em São Paulo, Santos, Sorocaba e Campinas, sendo que a da primeira área exercia funções de confederação estadual. Com referência à admissão nos quadros federativos, não se observavam normas seletivas segundo as espécies e a posição dos sindicatos nos sistemas de articulação existentes. Assim, na lista de grêmios aderentes às federações operárias, tomadas em diversos momentos, figuravam, lado a lado, uniões gerais de ofícios e de setor econômico, sindicatos profissionalmente diferenciados, grêmios profissionalmente indiferenciados de base étnica e territorial, e até seções de sindicatos de determinadas empresas. O mesmo acontecia na Confederação Operária Brasileira, conforme revelam os títulos das associações presentes em seus congressos³⁹.

A simultaneidade de tipos de associação profissional bem como de suas formas federativas persistiu até o primeiro quinquênio de 1930, apesar das mudanças que então se tentaram promover no sindicalismo. Nestas, foi um fator de grande relevância a intervenção do Estado nessa área da vida social, através não mais simplesmente de técnicas repressivas, mas também de sua organização segundo fins e normas legalmente estabelecidos. Na década de 1930, o governo iniciou e completou, em suas linhas gerais, o sistema sindical ainda hoje vigente no país. Nos três decretos dessa época, que regulamentam a associação em sindicatos, observa-se a progressiva fixação de padrões organizatórios que reduzem e uniformizam os tipos de grêmio e de articulação

de seus exemplares⁴⁰. A lei, em suas sucessivas redações orientou-se no sentido de instituir um sistema sindical único, em que se incluíam diversas espécies de associações, distintas entre si pela posição econômico-social de seus respectivos componentes. O esquema estabelecia três setores associativos, paralelos e independentes, correspondendo aos sindicatos de empregadores e independentes, trabalhadores autônomos, manuais ou intelectuais. Dentro de determinadas circunscrições territoriais, em cada um daqueles setores, os sindicatos deveriam se distinguir segundo as diferenças das profissões ou dos ramos econômicos. Nos limites deste estudo, considerar-se-á apenas o que diz respeito ao sindicato de empregados.

A redução dos tipos de associação nos textos legais não foi feita de uma só vez, embora a medida tivesse sido tomada na redação do decreto de 1931. Neste, reconheciam-se expressamente apenas os sindicatos formados por pessoas que exercessem profissões idênticas, similares ou conexas, isto é, na terminologia aqui adotada, os tipos associativos profissionalmente diferenciados e profissionalmente articulados. Posteriormente, foi ela restabelecida nos termos do decreto de 1934, que facultava a criação de “sindicatos de ofícios vários”, em localidades onde não fosse possível adotar-se qualquer das duas outras formas associativas, devido ao insuficiente número de pessoas exercendo profissões idênticas, similares ou conexas⁴¹. Sua exclusão definitiva dos textos legais

⁴⁰ Dec. n. 19.770, de 19-3-1931; Dec. n. 24.694, de 12-7-1934; Dec.-lei n. 1.403, de 5-7-1939 (com a nova redação dada pelo Dec.-lei n. 2.353, de 29-6-1940). A lei sindical de 5 de janeiro de 1907, Dec. n. 1.637, apenas estabelece que “os sindicatos terão a faculdade de se federar em uniões ou sindicatos centrais, sem limitação de circunscrições territoriais”.

⁴¹ Decreto de 1931, citado, art. 1.º: “Terão os seus direitos e deveres regulados pelo presente decreto podendo defender, perante o governo da República e por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, os interesses de ordem econômica, jurídica, higiénica e cultural, todas as classes patronais e operárias, que, no território nacional exercem profissões idênticas, similares ou conexas, e que se organizarem em sindicatos independentes entre si, mas subordinada a sua constituição às seguintes condições: (segue-se sete alíneas).”

Decreto de 1934, já citado, cap. II, art. 3.º: “Podem organizar-se em sindicatos, independentes entre si: a) os que como empregadores explorem o mesmo gênero ou espécie de atividade agrícola, industrial ou comercial; b) os que como empregados trabalhem em profissões idênticas, similares ou conexas; c) os que exerçam profissões liberais; d) os que trabalhem por conta própria. Art. 2.º — Nas localidades onde, em profissões idênticas ou similares, não for possível reunir número legal de associados, é facultada a organização de sindicatos de ofícios vários. § 1.º Quando, em uma locali-

³⁹ Cf., nos boletins dos referidos congressos, listas das associações representadas.

se fez a partir do decreto de 1939 ⁴², que, nesse caso, retomou as normas associativas estabelecidas em 1931. Desde então, também desapareceu de fato do sindicalismo, devido à proibição de se criar e manter sindicatos que não estivessem registrados de conformidade com a regulamentação baixada pelo Estado.

A redução dos tipos de grêmio foi acompanhada, no sistema associativo oficial, pela delimitação do número de seus exemplares, em uma mesma área para cada setor profissional ou econômico. A lei substituiu o princípio de pluralidade pelo da unidade sindical, tanto para os grêmios de base, quanto para sua reunião em associações de grau superior. Assim, em cada município não poderia haver mais de um sindicato da mesma profissão, profissões similares ou conexas. No caso de ser concedido a um sindicato, devido às condições peculiares de seu âmbito profissional, uma área intermunicipal, estadual, interestadual e mesmo nacional, ficava impedido o registro de outro similar com a mesma base territorial. Já o decreto de 1931 dispunha que não se concedesse carta de reconhecimento, em cada uma daquelas circunscrições, a mais de um grêmio do mesmo setor profissional ou econômico. Se pleiteado o registro por dois ou mais deles, configurados nesse caso, deveria ser concedido ao que reunisse dois terços dos componentes da categoria em questão ou, quando isso não se verificasse, o maior número de associados ⁴³. Tais

dade, os que exerceram uma determinada profissão não forem bastantes para a formação de um sindicato, poderão eles filiar-se a um sindicato de profissão idêntica ou similar, com sede em outra localidade mais próxima, e designar mandatário que os represente nesse sindicato. § 2.º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, atingindo os que exerceram determinada profissão número legal de associados, poderão estes desligar-se e formar sindicato à parte, salvo se, pela redução do número de associados, o primitivo sindicato ficar em condições de não poder satisfazer os requisitos legais (arts. 5.º, 6.º e 7.º).

⁴² Dec.-Lei de 1939, já citado: "Art. 1.º É lícita a associação, para fins de estudo, defesa e coordenação dos interesses profissionais, de todos os que, como empregadores, empregados ou trabalhadores por conta própria, intelectuais, técnicos ou manuais, exerçam a mesma profissão, ou profissões similares ou conexas. Art. 2.º Somente as associações profissionais constituídas para os fins do art. anterior e registradas de acordo com o art. 48, poderão ser reconhecidas como sindicatos e investidas nas prerrogativas de finidas nesta lei".

⁴³ Dec.-Lei de 1931, já citado, art. 9.º: "Cindida uma classe associada em dois ou mais sindicatos, será reconhecido o que reunir dois terços da mesma classe, e se isto não se verificar o que reunir maior número de associações. Parágrafo único — Ante a hipótese de preexistirem uma ou mais associações de uma só classe e pretenderem adotar a forma sindical, nos termos

disposições legais não afetaram de imediato o pluralismo sindical existente, pois se aplicavam apenas às associações solicitantes de registro, não dando as demais por extintas. Dentro do sistema oficial, porém, o princípio da unidade foi mantido, como exemplifica significativamente a negação da investidura sindical, nos termos do decreto, aos círculos operários católicos ⁴⁴, que tendiam a constituir um sindicato confessional. Já a Constituição de 1934 assegurava a pluralidade sindical e a completa autonomia dos sindicatos, assim como o decreto-lei desse mesmo ano, que não estabelecia qualquer disposição a respeito do sindicato único. No entanto, o princípio da unidade foi mantido na interpretação do texto legal pelo Ministério do Trabalho no que se refere às associações sindicais de grau superior ⁴⁵. O Estado Novo, porém, não só fixou definitivamente as bases do sistema unitário estabelecidas no decreto-lei de 1939 ⁴⁶ como ainda proibiu de fato a existência de sindicatos à margem do sistema oficial. Aliás, o número de solicitações de registro por parte de associações operárias de todo o Brasil cresceu expressivamente a partir de 1932, conforme se observa nas fontes consultadas.

A intervenção do Estado no sindicalismo também alterou a organização interna das antigas sociedades de resistência operária. A lei manteve os mesmos órgãos associativos fundamentais — assembleia geral, comissão executiva ou diretoria e conselho fiscal, sendo omissa quanto a comissões especiais e conselhos de representantes de empresa, que continuaram a ser instituídos mesmo por sindicatos registrados. Doutra parte, estabeleceram-se normas organizatórias de condições que propiciaram ao sindicato complicar-se internamente, adicionando àqueles órgãos serviços assistenciais e quadros burocráticos. Os decretos de 1931 e 1934 conferiram aos sindicatos a faculdade, tornada dever pelo de 1939,

deste decreto far-se-á o reconhecimento de acordo com a fórmula estabelecida neste artigo".

⁴⁴ V. O OPERÁRIO. (Órgão do Centro Operário Católico Metropolitano.) São Paulo, 1933.

⁴⁵ Constituição da República de 1934, art. 120: "Os sindicatos e as associações profissionais serão reconhecidos de conformidade com a lei. Parágrafo único — A lei assegurará a pluralidade sindical e a completa autonomia dos sindicatos".

⁴⁶ Dec.-Lei de 1939: "art. 6.º: Não será reconhecido mais de um sindicato para cada profissão; art. 7.º: os sindicatos poderão ser distritais, municipais, intermunicipais, estaduais e interestaduais. Excepcionalmente, e atendendo peculiaridades de determinadas profissões, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá autorizar a formação de sindicatos nacionais".

de criar e manter cooperativas de consumo e de crédito, assistência judiciária, hospitais e outros serviços de assistência social, escolas, especialmente profissionais, e ainda a prerrogativa de manter agências de colocação de mão-de-obra. Pelos três primeiros textos legais, ficava a associação, devidamente registrada, no direito de solicitar para tanto auxílios e subvenções dos poderes públicos. Foi, porém, com a instituição do imposto sindical⁴⁷ que as associações obtiveram uma fonte certa de recursos financeiros para criar ou desenvolver serviços daquela espécie. Com isso o sindicato passou a reunir funções antes geralmente divididas entre as ligas de resistência, as mutuais e as cooperativas. Todavia, tal não significa que o sindicato tenha adotado as normas de auxílio mútuo peculiares àqueles dois tipos de sociedade. Nelas, o recurso financeiro advinha inteiramente dos associados, e os auxílios só a estes eram concedidos, de forma que assumiam, ao mesmo tempo, os papéis de exclusivos beneficentes e beneficiários. O imposto sindical, parcialmente invertido nos referidos serviços, é pago anualmente, por todo trabalhador, associado ou não, ao sindicato representativo de sua categoria profissional, na área em que exerce suas atividades. Corresponde o gravame a um dia de serviço, qualquer que seja a forma de remuneração, sendo arrecadado pelas empresas, por desconto nas folhas de pagamento de seus empregados. De outro lado, todos os serviços do sindicato são prestados apenas aos trabalhadores que, além daquele imposto, contribuem com mensalidades estipuladas pela associação. Assim, não se trata de um mutualismo, mas de uma assistência social mantida por toda uma população beneficente para uma parcela beneficiária. De qualquer forma, porém, a inclusão do sindicato entre as instituições de previdência social ao trabalhador representa uma significativa mudança em seus aspectos organizatório e funcional.

Outra alteração de grande relevância é a que se verificou nos quadros administrativos e representativos do sindicato. O sistema oficial, contrariando antiga norma do sindicalismo, facultou, desde seu primeiro regulamento, a admissão de funcionários de forma permanente. E isso sem especificar para o contrato, como antes se fazia, quaisquer preferências de ordem "afetiva", dadas a trabalhadores inválidos ou desempregados. A faculdade de contratar visava tão-somente a prover os sindicatos de pessoal habilitado para os serviços burocráticos. Certamente, não se pode

falar da existência de uma burocracia no sindicalismo de São Paulo antes da última Guerra Mundial. Apenas por volta de 1940 tem-se indícios de sua emergência, com a presença de raros funcionários em um ou outro dos sindicatos de maior grandeza. Foi a partir desse momento que a burocracia assumiu nítida configuração e se ampliou no quadro do sindicalismo, graças aos recursos oriundos do imposto sindical, ao crescimento da indústria e da população operária, à ampliação das atividades dos sindicatos, em conjunto, e ao estreitamento de suas relações com o Estado.

A faculdade de remunerar serviços, no sistema oficial, não ficou delimitada à contratação de pessoas estranhas ao quadro social, ou seja, exclusivamente ao plano das relações de produção. Estendeu-se a ocupantes de cargo eletivo da administração e representação sindicais. O primeiro dos referidos decretos não só manteve, como ainda revalorizou a antiga norma do sindicalismo, proibindo expressamente o pagamento dessas formas de serviço ou sua acumulação com outros remunerados por qualquer sindicato⁴⁸. Essa acumulação continuou a ser vedada pelos dois decretos posteriores, que, no entanto, abriram exceções quanto aos vencimentos referentes ao exercício de funções eletivas. Tais regulamentos facultaram a remuneração desses serviços, por motivo do que hoje correntemente se denomina *afastamento da produção*. Desde então, podem os diretores e delegados sindicais eleitos, se assim o exigir o exercício dos mandatos, afastar-se de seu emprego, passando a ser gratificados pela associação, em quantia nunca superior à que recebiam em suas ocupações. Essa norma passou a ser efetivamente adotada a partir dos sindicatos de maiores quadros sociais na mesma fase e devido aos mesmos motivos gerais indicados a respeito do quadro de funcionários. Mas a ação do Estado, na constituição de uma burocracia sindical, não se restringiu em facultá-la, nem se reduziu à esfera do sindicalismo propriamente dito. Além da concessão do imposto sindical atribuiu a associações atividades relacionadas com a administração das

⁴⁸ Decreto de 1931, art. 1.º, alínea d: "gratuidade absoluta dos serviços de administração, não podendo os diretores como os representantes dos sindicatos, das federações e das confederações, acumular os seus cargos com os que forem remunerados por qualquer outra associação de classe". Decretos de 1934, art. 17: "Quando para exercer mandato, na forma das alíneas 'a' e 'b' do art. 13, tiver o associado de afastar-se do trabalho, poderá ser-lhe arbitrada pelo sindicato, em assembléia geral, uma gratificação, se necessário, ao exercício de suas funções, nunca excedente à sua remuneração na respectiva profissão".

⁴⁷ Dec.-Lei n. 1.402, de 1939, e Dec.-Lei n. 2.377, de 1910.

leis e da justiça do trabalho, previdência social e agência de administração pública. Ainda, considerando-se como integrantes do sistema sindical os serviços estatais que a eles se ligam de modo direto, o quadro burocrático alarga-se grandemente, com o acréscimo do pessoal dos departamentos, delegacias e comissões do Ministério do Trabalho.

Não menos significativa foi a mudança promovida pelo Estado nos tipos de articulação dos sindicatos. Como se viu, desde o começo do século coexistiam, entrosados, dois modelos de conagração das sociedades de resistência. Um baseado na categoria profissional, e outro, no âmbito territorial. Visando à uniformização, o decreto de 1931 excluiu a primeira delas do sistema oficial. Concedeu aos sindicatos registrados em um mesmo Estado o direito de formar suas respectivas federações regionais, e, a estas, o de se reunirem em uma Confederação Brasileira do Trabalho. Já o decreto de 1934 adotou outro modelo federativo, fixando suas linhas essenciais ainda hoje legalmente vigentes. As uniões de sindicatos segundo a base territorial não foram extintas, mas restritas a associações sediadas em um mesmo município. No entanto, a norma fundamental adotada foi a de formar federações diferenciadas segundo critérios de ordem econômica. Facultou-se a cada grupo de sindicatos de profissões idênticas, similares ou conexas o direito de constituírem suas respectivas federações nos limites de cada Estado. Retomava-se, assim, o tipo de uniões gerais de ofícios, já adotado em São Paulo. Mas, se nele podiam as associações se reunir, no âmbito nacional, em respectivas federações profissionais, o mesmo não se dava no sistema estabelecido pelo decreto. Neste, no nível associativo mais alto, o critério da diferenciação por categorias profissionais foi substituído pelo da distinção segundo amplos setores das atividades econômicas. As federações reuniam-se em quatro confederações nacionais de trabalhadores, correspondentes, respectivamente, à agricultura e pecuária, indústria, comércio e, conjuntamente, transportes e comunicações. Estas não se articulavam entre si constituindo um último órgão sindical, mas ficavam, separadamente, subordinadas ao Ministério do Trabalho. Excluindo-se a união sindical municipal e ampliando-se o quadro das federações e confederações, esse modelo federativo foi mantido pelo decreto-lei de 1940, e legislação posterior.

No sistema sindical, tornado único por força de lei, destacam-se duas outras características que o distinguem do sistema anterior. Classificadas as associações em três graus sucessivos —

sindical, federal e confederal —, fica vedada a passagem de um a outro, a não ser respeitando aquela graduação, salvo em casos excepcionais e por resolução do Ministério do Trabalho. Assim, apenas sindicatos — nunca suas seções — podem participar de federações; e apenas federações — excepcionalmente sindicatos — têm a prerrogativa de se representar nas confederações. A referida exceção concerne a sindicatos que só cabem nas confederações por terem, devido a motivos especiais, âmbito interestadual ou nacional. Outra característica é a de se constituir o sistema por setores paralelos e estanques. A partir do vértice, tem-se uma série de confederações independentes entre si, formada cada uma delas pelas federações representativas das diferentes categorias profissionais de seu setor econômico. As dos vários ramos da indústria correlacionam-se separadamente das que representam as diversas categorias de trabalhadores no comércio, transportes e demais setores estabelecidos pela lei⁴⁹. Estas, por sua vez, acham-se duplamente delimitadas por seus respectivos âmbitos, territorial e econômico. Primeiramente, separam-se por Estados, sendo-lhes vedada qualquer forma de articulação regional interposta a elas e suas respectivas confederações. Em segundo lugar, nos limites de cada Estado, também permanecem independentes entre si as federações representativas das diversas categorias de trabalhadores do mesmo setor econômico. Mesmo os sindicatos ficam enquadrados em suas circunscrições municipais, não podendo se articular neste ou em qualquer outro âmbito, mas apenas se representar em suas respectivas federações estaduais.

Somente depois da última Guerra Mundial e da extinção do Estado Novo, iniciou-se a ruptura desse paralelismo e isolamento, à margem do sistema oficial e a ele oposto no que se refere à articulação de sindicatos e federações segundo o âmbito territorial. Desde então surgiram sucessiva e intervaladamente, sob várias denominações, algumas alianças sindicais de âmbito municipal, estadual e mesmo nacional. Lembrem-se de passagem, em São Paulo, o Pacto Intersindical, o Conselho Sindical dos Trabalhadores, o Pacto de Unidade e Ação, o Movimento Sindical Democrático e o Movimento Sindical Renovador; em Santos, o Forum Sindical; no plano nacional, o Comando Geral dos Trabalhadores e a Ação Católica Operária. O estudo de suas normas organizatórias escapa aos limites deste trabalho, sendo o fato aqui

⁴⁹ Cf. Dec.-Lei n. 2.381, de 1940, referente ao quadro das associações profissionais.

indicado exclusivamente para assinalar o reaparecimento, em novas condições econômico-sociais e políticas, do antigo dúplice sistema de federalismo sindical.

Expostos os tipos de grêmio e de sua articulação do ponto de vista cronológico e constitucional, cabe ainda considerar sua seleção pelas técnicas sociais de organizar e controlar o movimento operário. Certamente, estas já se acham, em parte, estabelecidas pelas características do quadro social e dos órgãos componentes de cada tipo associativo. Cada um deles constitui, em si mesmo, uma forma de organizar a ação, utilizada segundo as condições econômico-sociais apresentadas ao sindicalismo. Toda-avia, não representam simples moldes conformadores do atuar associativo operário. Representam, ao mesmo tempo, o resultado e o meio duma ação coletiva referida a determinados fins e valores sociais. Em sua própria elaboração ou reelaboração, está implícito o objetivo de organizar um modo de agir adequado à situação de interesse peculiar da classe operária. Disso, porém, não resultou nem um tipo sindical único, nem uma forma unívoca de sua utilização. Esta tem variado no processo de seleção e ajustamento dos modelos associativos às condições socialmente dadas e concepções ideológicas, em seus aspectos referentes ao sindicalismo. Daí seu enfoque deste ângulo contribuir para o esclarecimento da organização já descrita do sindicato. É o que faremos, considerando, em cada fase daquele período de industrialização, as condições econômico-sociais da área, a amplitude do sindicalismo e os distintos critérios da organização do movimento operário.

Os modelos associativos trazidos da Europa foram aqui utilizados, desde a emergência do sindicato, tendo-se em conta as condições econômico-sociais peculiares de uma área de incipiente industrialização. Em particular as características do parque industrial e da população operária afetaram diretamente a escolha dos modelos associativos e foram devidamente consideradas nas atividades de organização sindical. A grandeza, o grau de concentração territorial e da complexidade organizatória das empresas, o volume e a densidade do proletariado, e até mesmo as diferenciações étnicas, constituíram fatos diretamente vinculados à organização dos sindicatos. De outra parte, esta não se fez pela adoção indiscriminada de tipos associativos, desconhecendo-se a experiência sindical européia. No começo do século já se apresentava elaborado um escalonamento dos modelos gremiais, segundo o grau de sua eficiência e em vista dos fins propostos ao movimento operário. A mesma escala preferencial foi aqui

desde logo adotada, relacionadamente com as diferentes possibilidades de utilização propiciadas pelas condições socialmente dadas em cada área e momento. Na hierarquia tipológica, situavam-se em primeiro lugar os sindicatos profissionalmente articulado e diferenciado, seguidos do profissionalmente indiferenciado, visto meramente como forma transitória para os dois primeiros tipos de associação. Esta escala foi assim exposta e recomendada pelo 1.º Congresso Operário Brasileiro:

*"Considerando as diversas condições do proletariado e da indústria, conforme os lugares, o Primeiro Congresso Brasileiro aconselha de preferência: O Sindicato abrangendo todos os ofícios, nas grandes empresas ou companhias quando estes se achem diretamente ligados entre si sob uma mesma administração; o Sindicato de ofício, nas profissões isoladas e independentes; o Sindicato de indústria, quando vários ofícios estão estreitamente ligados ou anexos na mesma indústria; a união de ofícios vários, só no último caso e com o fim de facilitar e provocar a formação das outras associações de resistência"*⁵⁰.

A graduação preferencial dos tipos de grêmio foi ditada por motivos de ordem tática da ação sindical no plano das relações de produção. A maior eficiência do movimento operário, do ponto de vista organizatório, depende, preliminarmente, da associação de trabalhadores relacionados nos diferentes quadros das atividades econômicas. O tipo de sindicato profissionalmente indiferenciado representa um meio deficiente de exercer pressão sobre o patronato. Constitui uma simples forma de justapor diversas categorias ocupacionais sem vinculações diretas no processo de produção, as quais variam indiscriminadamente de uma para outra associação. Isto dificulta concentrar as pressões do movimento operário dentro de determinados setores econômicos, dispersando-se por pequenos âmbitos territoriais e, mesmo, étnicos, como se observou em São Paulo. No entanto, sua adoção se impôs onde e quando não se tornava possível a formação de outros tipos de sindicato. Reunir o maior número de assalariados, sob qualquer forma de sociedade de resistência, constituiu a tarefa organizatória imperativa do sindicalismo em suas primeiras fases. Não podia ele, portanto, dispensar a utilização do tipo de grêmio profissionalmente indiferenciado, ante o reduzido número de

⁵⁰ Resoluções do 1.º Congresso Operário Brasileiro. Sobre Organização, Tema 2, p. 10.

trabalhadores de distintas categorias ocupacionais, em uma mesma localidade, ou devido à incipiente capacidade associativa do proletariado. Ainda, esse tipo de associação não foi selecionado apenas como um elemento de técnica de formar exemplares do tipo de sindicato profissionalmente indiferenciado. Mesmo em áreas de relativa concentração e diversificação industrial, a *união de ofícios vários* foi criada com a função de geratriz de ligas de ofícios distintos. Os estatutos da Federação Operária, em 1905⁵¹, dispunham sobre a constituição de uma sociedade de ofícios vários, da qual deveriam destacar-se os sócios de uma mesma categoria profissional, quando em número mínimo de 25, para formar um sindicato autônomo. Essa mesma norma foi reafirmada em outros documentos e praticada pelos anarquistas ainda em 1934⁵². Há informações a esse respeito, destacando-se o caso da criação de ligas profissionalmente indiferenciadas, em diferentes áreas da capital, com o fim de reconstituir os sindicatos dos dois outros tipos, desintegrados pela repressão policial após a greve geral regional de 1917⁵³.

No parque industrial, das três primeiras fases, em que a maioria dos estabelecimentos eram oficinas artesanais de variada grandeza, o sindicato profissionalmente diferenciado representou um meio de relativa eficiência na organização do movimento operário. Em primeiro lugar, consistia numa forma associativa adequada à diversidade dos ofícios em que, primordialmente, se baseava o quadro industrial. Possibilitava, por isso, a associação de assalariados a partir de suas relações diretas na organização do trabalho, e, diante dos fins mais gerais do sindicalismo, formular as reivindicações econômicas, considerando as particularidades de cada categoria profissional. Em segundo lugar, devido à sua correspondência com os vários quadros ocupacionais, o sindicato profissionalmente diferenciado possibilitava uma concentração das pressões dos trabalhadores sobre o patronato. Em princípio, estas poderiam ser exercidas no âmbito da empresa ou de todo um setor econômico, pela articulação das respectivas associações, e ainda em todo o sistema de produção, pelas combinações dos sindicatos de todas as categorias profissionais. De

um lado, a organização predominantemente artesanal da indústria e, de outro, as perspectivas de ação apresentadas por esse tipo de sindicato possibilitaram sua primazia na área urbana de maior concentração e diversificação das atividades econômicas.

Contudo, a experiência adquirida pelo movimento sindical, no estrangeiro e no país, e o crescimento da indústria local ocasionando certas mudanças na organização do trabalho, particularmente na última fase do período, tornariam o sindicato profissionalmente diferenciado um meio deficiente de organizar a ação operária. A criação de grêmios desse tipo, seguindo o crescente alargamento e subdivisões do quadro das atividades econômicas, tendia a promover um extremo parcelamento dos associados, até mesmo segundo seções de categorias profissionais⁵⁴. Ainda, nas empresas ou setores econômicos que empregavam trabalhadores de diversos ofícios, esses poderiam ligar-se a diferentes sindicatos, nem sempre compassados em seus movimentos reivindicatórios. Embora o sindicalismo não pudesse desistir desse tipo de associação, já denunciava claramente sua deficiência na década de 1920. Dizia-se, então, em um jornal anarquista, que esses grêmios eram

*"sobretudo organizações de ofícios mais ou menos autônomos, mas essencialmente particularistas, interessando-se principalmente com as questões próprias, sem ter em conta os outros, nem mesmo os da mesma indústria"*⁵⁵.

Em consequência, dificultavam a desejada concentração de pressões contra o sistema capitalista.

Visando maior eficiência do movimento sindical, onde o permitissem a organização das atividades econômicas, a densidade do proletariado e sua capacidade associativa, selecionava-se o tipo de associação profissionalmente articulada. Já antes da Primeira Guerra Mundial, como se disse, nos setores ferroviário e têxtil embrionaram-se sindicatos desse tipo. Mas a transição relativamente expressiva de uma para outra forma sindical iniciou-se na fase de industrialização marcada pelo referido conflito. Em São Paulo, então, preocuparam-se os sindicalistas em constituir asso-

⁵¹ Estatutos da Federação Operária de São Paulo. Art. 1.º, alínea 3. JORNAL OPERÁRIO. (7):2. 29 out. 1905.

⁵² Projeto das Bases de Acordo da Liga Operária de Ofícios Vários. A PLEBE. 24 jul. 1922. p. 2.

⁵³ A PLEBE. 21 jul. 1934. p. 3. Notícia da criação de uma União Operária de Ofícios Vários.

⁵⁴ Cf. o arrolamento dos sindicatos, anexo.

⁵⁴ P. ex.: o sindicato dos gráficos, dos litógrafos e dos linotipistas, dos ferreiros, dos serralheiros, dos fundidores e dos laminadores; dos trabalhadores em fábricas de tecidos e dos trabalhadores em fiação e tecelagem de seda. Cf. listas anexas.

⁵⁵ A PLEBE. 1. abr. 1922. p. 1.

ciações profissionalmente articuladas, seja abrindo os quadros sociais existentes a todos os trabalhadores de cada setor econômico, independentemente de suas ocupações, seja fundindo sindicatos de categorias profissionais conexas. Considerando a experiência sindical no estrangeiro e a nova situação econômica emergente na área industrial do país, fixou-se a maior, se não a exclusiva preferência pelo tipo de sindicato profissionalmente articulado. Em 1920, o Terceiro Congresso Operário Brasileiro declarava que o desenvolvimento da indústria tendia a abolir as barreiras que separavam os grêmios de ofícios. Sem desconhecer a conveniência de organizar sociedades dos dois tipos, onde fosse o caso, recomendava que:

*“entre os sindicatos de ofícios e os de indústria seja dada preferência aos de indústria, por serem os que a prática tem aconselhado no Brasil e nos outros países, como consentâneos com as necessidades do desenvolvimento sindical, pois evitam os exclusivismos de classe, sem impedir que as diversas categorias, reunidas no seio dos mesmos sindicatos de indústrias, possam tratar separadamente das questões particulares que lhes são próprias”*⁵⁶.

Tal preferência não advinha de um determinado esquema de interpretação da sociedade capitalista. Impunha-se como decorrência necessária do processo de adequação dos quadros sindicais aos quadros de trabalho, que já se alteravam devido a fatores tecnológicos. Assim, tal como os anarquistas, também os marxistas manifestavam aquela preferência. Em 1925, predicando um sistema sindical centralizado, correspondente ao do capitalismo, dizia a recém-criada imprensa comunista:

*“Precisamos substituir os velhos moldes de organização de sindicato de ofícios pelo de sindicato de indústrias; reunidos não em federações, mais ou menos hipotéticas, mas em organismos centrais com atribuições suficientes para dirigir os trabalhadores nas suas lutas. A organização dos trabalhadores deve corresponder à centralização cada dia maior do capitalismo”*⁵⁷.

De outra parte, o sistema oficial instituído pelo Estado com vistas à conservação do regime capitalista também adotou padrões orga-

⁵⁶ BOLETIM DA COMISSÃO EXECUTIVA DO 3.º CONGRESSO OPERÁRIO BRASILEIRO, ano I, (1):20, ago. 1920. Item 2.

⁵⁷ A CLASSE OPERÁRIA. Rio de Janeiro, ano I, (9):3. 27 jun. 1925; Ibid., Rio de Janeiro, 27 jun. 1925, p. 1.

nizatórios que adequavam os quadros associativos aos quadros do trabalho. Reconheceu os tipos de sindicato profissionalmente diferenciado e articulado, conferindo-lhes iguais prerrogativas em face da lei. Este último, porém, passou à supremacia na organização sindical, tendo encontrado condições favoráveis de desenvolvimento no período industrial de após-guerra.

Tal como na seleção dos tipos de sindicato, as formas de sua articulação e controle variaram com as condições socialmente dadas e os esquemas ideológicos. Estes, atribuindo fins diversos ao sindicato, estabeleceram vários modos específicos de controle das associações. Distinguem-se eles, formalmente, por três princípios, cuja significação nos diferentes contextos ideológicos não cabe ser analisada nesta passagem. Aqui, são deles destacados e indicados apenas enquanto caracterizadores dos referidos sistemas sindicais. A autonomia e heteronomia, a pluralidade e a unicidade, o difusionismo e o centralismo representam os pares de princípios antinômicos que orientaram a concepção dos dois principais esquemas de utilização do sindicalismo como meio de ação social. Em suas formas originais estão relacionados com as duas principais ideologias que influíram na emergência e desenvolvimento do sindicalismo.

A mais absoluta autonomia das associações constituiu o princípio fundamental do sindicalismo anarquista. Cabia a cada uma delas o pleno direito de autodeterminação e, mais do que isso, o dever de defendê-lo, negando-se a quaisquer relações de dominação e subordinação. Daí, o controle associativo exercer-se no sentido de manter o sindicato organizatória e funcionalmente desvinculado de quaisquer instituições sociais, em particular do partido político. Relacionado com o princípio da autonomia, o sistema associativo anarquista facultava a existência de mais de um grêmio em cada âmbito territorial ou profissional, bem como a de formas federativas diversas. Não significava isto a ausência de propósitos em alcançar uma unidade de ação no movimento operário, mas apenas de não fazê-lo à custa de restrições à liberdade de associação. Deveria ela resultar, no plano organizatório, da livre fusão de sindicatos de um mesmo âmbito e de federações paralelas. Estas últimas, por sua vez, não foram concebidas como associações superiores numa estrutura de poder. No esquema federativo, a autonomia do sindicato ficava garantida pela exclusão de qualquer órgão com capacidade de mando sobre os sindicatos congregados. Não se conferia competência deliberativa às comissões executivas, nem caráter impositivo às resoluções de con-

controu aqui, porém, desde logo, a possibilidade de ser aplicado, já por não se terem ainda verificado expressivas mudanças econômico-sociais, já pela incipiência do Partido Comunista e perseverança da orientação sindical anarquista. Em 1925, aquele partido apenas sugeriu aos trabalhadores a realização de uma conferência nacional com o fim de renovar os métodos de organização e ação sindicais⁶¹. No entanto, o sistema comunista já se apresentava configurado, embora embrionariamente, no primeiro quinquênio de 1930, favorecido, não só pelo crescimento urbano e industrial, como também pelas mudanças ocorrentes na vida política do país. Esse, porém, foi o momento da coexistência dos dois sistemas tipicamente opostos e de algumas outras combinações sindicais, que tendiam para a autonomia ou heteronomia associativa.

O Estado, ao mesmo tempo que começava a alterar sua posição em face da ordem econômica, das relações de produção, assistência social e conflitos de trabalho, modificou-a também, com referência ao sindicalismo. Os fatos já expostos mostram ter o poder público passado, nesse campo, da simples ação repressiva para a organizadora e controladora das associações. Da mesma forma que a greve, foram elas conceituadas, por suas características estritamente econômico-sociais — e não políticas —, como instituição inerente à própria sociedade capitalista. Daí não se dever persistir no intento de marginalizá-las, mas providenciar no sentido de integrá-las legítima e legalmente na sociedade global, regulamentando-lhes a organização, definindo-lhes funções, garantindo sua existência e sujeitando-as ao controle dos poderes públicos.

Do esquema organizatório, já foram apresentadas as linhas mestras. Quanto às funções, decorrem da concepção de que os sindicatos têm por fim não o incentivo da luta mas a promoção da harmonia entre as classes, necessária ao equilíbrio e desenvol-

vimento da sociedade. Para o exercício dessa função primordial, devem, portanto, ser incorporados ao Estado. O decreto-lei de 1931 considerava os sindicatos legalmente instituídos tanto de empregadores quanto de empregados como “órgãos consultivos e técnicos no estudo e solução, pelo governo federal, dos problemas que, econômica e socialmente, se relacionarem com seus interesses de classe”⁶², conferindo-lhes atribuições delegadas do poder público. Os textos legais subsequentes basearam-se nos mesmos princípios e desenvolveram as normas daquele texto. A Consolidação das Leis do Trabalho, elaboradas em 1943, representa “não um ponto de partida, nem uma adesão recente a uma doutrina, mas a maturidade de ordem social há mais de um decênio instituída”, conforme se diz em sua exposição de motivos⁶³.

A chamada “investidura sindical” confere às associações profissionais, na forma da lei, funções judiciárias consultivas e administrativas na ordem pública do trabalho, dando-lhes participação em tribunais, conselhos e comissões do competente Ministério. Concederam-se-lhes numerosas prerrogativas, dentre as quais se destacam a de representar as respectivas categorias perante o poder público, eleger delegados e firmar contratos coletivos de trabalho. Tendo em vista assegurar a continuidade do exercício das atribuições conferidas, o Estado estabeleceu normas garantidoras da existência e funcionamento dos sindicatos registrados. Retirou-os do alcance das pressões patronais, exercidas através da coerção sobre os trabalhadores ligados ao sindicalismo oficial, de qualquer forma ou grau. Desde o primeiro decreto-lei, foram fixadas penalidades, sem prejuízo das reparações previstas, ao empregador que dispensar, suspender, rebaixar, transferir de lugar ou misturar o empregado, assim como reduzir-lhe o salário, com o fim de dificultar ou impedir sua associação e atividades sindicais. Ainda: considerava-se de licença não-remunerada o tempo que o empregado se ausentar do trabalho, no desempenho de suas fun-

61 “Um dos erros praticados pelos militantes na organização dos sindicatos tem sido a observância rigorosa das divisões municipais feitas pela burguesia. Perguntamos qual a razão da existência de um sindicato de sapateiros, por exemplo, aqui no Rio, e outro sindicato da mesma corporação em Niterói? Nenhuma. Creemos, pelo contrário, que esta independência não passa de um vício, que é hoje preciso corrigir, vício este que, se bem analisarmos, encontraremos sua causa no federalismo dispersivo usado até aqui na organização dos sindicatos de resistência. A organização sindical, como de resto qualquer outra organização, deve ser a mais concentrada e a mais homogênea possível. (...) É mister que se cogite, entre os trabalhadores, da realização de uma conferência nacional, onde se possa resolver este e outros assuntos.” A CLASSE OPERÁRIA, ano I, (9):3. 27 jun. 1925.

62 Decreto-Lei de 1931, art. 5.º. Essa e outras idéias, nele contidas, já devem ter-se inspirado na “Carta del Lavoro”, 21 abr. 1927, onde se lê: “As corporações constituem a organização unitária das forças de produção e representam integralmente seus interesses. Sendo os interesses nacionais interesses da produção, as corporações são reconhecidas pela lei como órgãos do Estado”. Cf. CARTA del Lavoro. *Legislazione do Trabalho*. São Paulo, ano III, 3(21), jan. 1939. Item VI.

63 CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. São Paulo. Saraiva, 1958. p. 7, item 15.

ções sindicais reguladas por lei. A ação direta sobre o sindicato passou a ser da exclusiva competência do Estado.

O sistema associativo oficial, em vista de seus fins primordiais, foi elaborado segundo os princípios da heteronomia, unidade e centralização gremial. Como se viu, já esboçado no primeiro decreto, pouco alterado no seguinte e formalmente rejeitado no texto constitucional de 1934, ele se completou e se instalou definitivamente a partir de 1939. Com isso, eliminou-se não só a duplicidade de sistemas, mas também o próprio pluralismo de organizações sindicais heteronômicas. O Estado, ao estender seus poderes, substituiu o partido político na redução do sindicato a órgão colaborador subordinado. Desde 1931, o sindicato registrado não devia permitir, em seu meio interno, qualquer propaganda ideológica, religiosa ou eleitoral relacionada a cargos estranhos ao grêmio, nem associar-se a federações congêneres internacionais, salvo com a aprovação do ministro do Trabalho.

Com o fim de facilitar o controle estatal, eliminou-se a simultaneidade e combinação dos tipos de federação de base territorial e profissional. Manteve-se esta última, mas segundo o citado esquema de isolamento profissional das associações. E, como órgãos máximos do sistema, não se instituíram o congresso e a confederação nacional dos trabalhadores, ficando com suas atribuições o próprio Ministério do Trabalho. Este, investido, ao mesmo tempo, na competência de órgão sindical central e agência ideológica do Estado, instituiu sua própria burocracia especializada no exercício do poder heteronômico sobre os sindicatos. Com a extinção do Estado Novo e o último surto industrial, outras combinações intersindicais têm aparecido paralelamente às do sistema oficial, sob influências ideológicas diversas — exceto a anarquista — visando o controle do movimento operário. Não cabe aqui examinar as relações cooperativas ou competitivas estabelecidas entre essas associações, ou entre elas e o Ministério do Trabalho, na dinâmica do sindicalismo. Do ângulo da organização, deve-se assinalar que, entretanto, o sistema oficial se mantém e as citadas combinações se têm feito segundo os princípios da heteronomia, unidade e centralismo sindicais. Além disso, elas preservam os vínculos entre o sindicato e o Estado, dos quais resulta a investidura daquele em uma série de prerrogativas legais e de atribuições delegadas do poder público.

As mudanças observadas na associação sindical revelam terem elas se projetado no sentido da complexidade e burocratização, da concentração por setores econômicos e da unidade, heteronomia

e centralização organizatórias. A intervenção do governo no sindicato não contrariou, mas acelerou aquelas mudanças e antecipou uma configuração do tipo de sistema associativo que tendia a se constituir. Mas a isso não se restringiu. Promoveu ela mesma uma transformação da mais relevante consequência: a passagem do sindicato marginal ao Estado para o sindicato integrado na própria instituição do Estado. Com isso, alteraram-se a estrutura e funções das antigas ligas de resistência operárias. Mas se alteraram, também, a organização e funções do Estado. E tais mudanças não representam ocorrências confinadas ao âmbito de uma e outra instituição. Elas se modificaram concomitante e reciprocamente no processo indicado pelos fatos analisados. Como resultado, observam-se a extensão e a interpenetração das estruturas e funções do sindicato e do Estado.

urbana e industrial. Ele não só propugnou no sentido de amenizá-las, como também participou de teorias e práticas relativas a sua extinção. Vinculou-se, assim, a um movimento social maior, orientado pelos ideais de liberdade, tal como vieram do passado. Sem ou menor alívio de seus efeitos e o desenvolvimento econômico, em vista, permitimo-nos fechar, com a colocação de um problema apenas implícito neste ensaio. Sua lembrança justifica-se quando se pensa que as preocupações sociológicas, no final, não estavam no presente, nem se fecham em si mesmas. Trata-se da questão de saber quais os conceitos, fundamentos, limites, formas e conteúdos da liberdade individual que resultarão dessa sociedade em mudança. Diga-se: a cena social e o enredo ideológico futuros do velho drama da alienação e da liberdade.

BIBLIOGRAFIA

Obras citadas

- AZEVEDO, Fernando de. *Canaviais e engenhos na vida política do Brasil*. Rio de Janeiro, Instituto do Açúcar e do Alcool, 1948.
- CALLAGE, Fernando. O progresso da legislação social no Brasil. *Rev. Legislação do Trabalho*. São Paulo, 2(17), 1938.
- CAMARGO, José Francisco de. *Crescimento da população no Estado de São Paulo, e seus aspectos econômicos*. São Paulo, Fac. de Filosofia, Ciências e Letras, USP, 1952.
- . *Êxodo rural no Brasil*. São Paulo, Universidade de São Paulo, 1957.
- DIAS, Everardo. *História das lutas sociais no Brasil*. São Paulo, Ed. L.B., 1962.
- GARCIA FILHO, Emanuel da Veiga. A real fábrica de São João de Ipavenema. *Rev. de História*. São Paulo, 5(11), 1952.
- HERMAN, Lucila. *Evolução da estrutura social de Guaratinguá em um período de 300 anos*. São Paulo, Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, USP, 1948.
- LEUENROTH, Edgar. *Anarquismo — Roteiro da libertação social*. Rio de Janeiro, Mun. do Livro, 1963.
- MELLO e SOUZA, Antonio Candido de. *Os parceiros do Rio Bonito; a crise dos meios de subsistência na sociedade caipira*. Rio de Janeiro, J. Olympio, 1964.
- MULLER, Sérgio. *O roteiro do café e outros ensaios*. São Paulo, Depto. de Cultura, 1938.
- ROCHA BARROS, Alberto Moniz da. O poder econômico do Estado contemporâneo e seus reflexos no direito. *Rev. dos Tribunais*. São Paulo, 1953.
- SILVA FERREIRA, Oliveira da. O comportamento eleitoral em São Paulo. *Rev. Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, n. 8, 1960.
- SIMÃO, Azis. O voto operário em São Paulo. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 1, *Anais...*. São Paulo, 1955.
- . As funções do sindicato na sociedade moderna brasileira. *Rev. de Estudos Sócio-Econômicos*. São Paulo, ano I, n. 1, 1961.
- . Industrialization et syndicalisme au Brésil. *Rev. Sociologie du Travail*. Paris, Seuil, 1961.
- . O sindicato na estrutura política do Brasil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 2, *Anais...*. Belo Horizonte, 1962.
- TEIXEIRA VIEIRA, Dorival. A evolução da indústria brasileira. *Digesto Econômico*. São Paulo, ano V, n. 51, 1951.

- UNZER DE ALMEIDA, Vicente & TEIXEIRA MENDES SOBRINHO, Otávio. *Migração rural-urbana*. São Paulo, 1951.
- VIANNA, Oliveira. *Problemas de direito corporativo*. Rio de Janeiro, 1938.
- VILELA LUZ, Nícia. *A luta pela industrialização no Brasil (1808-1930)*. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1960.

Fontes primárias consultadas

1.

- BANDEIRA JR., Antônio Francisco. *A indústria no Estado de São Paulo em 1901*. São Paulo, Tip. do Diário Oficial, 1901.
- BINZER, Ina von. Alegrias e tristezas de uma educadora alemã; 1882. *Anhembi*. São Paulo, (59): 298, 1955.
- BONNAURE, Albert. *Livro de ouro do Estado de São Paulo (1889-1914)*. São Paulo, Duprat & Cia., 1914.
- CARVALHO, Florentino. *Da escravidão à liberdade*. Porto Alegre, Renascença, 1927.
- CARVALHO NETO. *Legislação do Trabalho — Polêmica e Doutrina*. Rio de Janeiro, Anuário do Brasil, 1926.
- COSTA, Isaltino. A influência do café na formação industrial do Brasil. *O café no segundo centenário de sua introdução no Brasil*. Rio de Janeiro, Depto. Nacional do Café, 1934. p. 754-55.
- DAMIANI, G. *La questione sociale nel Brasile*. Milão, Umamitá Nova, 1920.
- DAVATZ, Thomaz. *Memórias de um colono no Brasil — 1850*. São Paulo, Martins, s.d.
- FIGUEIREDO, Antônio dos Santos. *A evolução do Estado no Brasil*. Gráf. do Porto, 1926.
- LAMBERT, Maurício. *O Brasil*. 1887.
- LINHARES, Hermínio. *Contribuição à história das lutas operárias no Brasil*. Rio de Janeiro, 1955.
- . As greves operárias no Brasil durante o primeiro quartel do século XX. *Estudos Sociais*. Rio de Janeiro, jul./ago. 1958, p. 215-28.
- MACHADO DE OLIVEIRA, J. J. A Província de São Paulo em 1871. *Rev. do Instituto Histórico e Geográfico*. São Paulo, 18:206 et seqs., 1914.
- MAGALHÃES LIMA. *O socialismo no Brasil*. s.d. (Relato editado no final da década de 1890.)
- MORAES, Antonio Evaristo. *Apointamentos de direito operário*. Rio de Janeiro, Impr. Nacional, 1905.
- MORAES FILHO, Evaristo de. *O problema do sindicato único no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. A Noite, 1952.
- PICCAROLO, Antonio. *L'emigrazione italiana nello Stato di S. Paolo*. São Paulo, Livr. Magalhães, 1911.

- . *O desenvolvimento industrial de São Paulo através da 1.^a Exposição Municipal*. São Paulo, POCAI, 1918.
- . *O socialismo no Brasil*; esboço de um programa de ação socialista. 3. ed. São Paulo, Ed. Piratininga, 1932.
- RANGEL PESTANA, Paulo. *A expansão econômica do Estado de São Paulo em um século*; 1822/1922. São Paulo, 1923.
- . *A riqueza paulista*. São Paulo, 1920.
- SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem à Província de São Paulo*. São Paulo, Martins, 1945.
- SIMONSEN, Roberto. Finanças e a indústria. Conferência no Mackenzie College, 1931. *O Estado de S. Paulo*. 16 abr. 1931. p. 5.
- . *Ordem econômica, padrão de vida e algumas realidades brasileiras*. São Paulo Ed., 1934.
- . *A evolução industrial do Brasil*. São Paulo, Ed. Fed. das Indústrias, 1939.
- . *O planejamento da economia brasileira*. Réplica ao Sr. Eugênio Gudin, na Comissão de Planejamento Econômico. São Paulo, 1945.
- SPIX, J. B. & VON MARTTUS. *Viagem pelo Brasil*. Imprensa Nacional, 1938. v. I.
- STREET, Jorge. A legislação social trabalhista no Brasil. Palestra realizada no Instituto de Engenharia. São Paulo, Escolas Salesianas, 1934.
- . Inquérito sobre as relações industriais no Brasil de há 25 anos atrás. *Legislação do Trabalho*. São Paulo, ano I, 1(2):55, jun. 1937.
- TELES, Jover. *O movimento sindical no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Vitória, 1962.
- VASCO, Neno. *A concepção anarquista do sindicalismo*. Rio de Janeiro, União dos Oper. da Construção Civil, ed., 1923.
- VIANNA, J. F. de Oliveira. *Problemas de direito sindical*. Rio de Janeiro, 1944. (Coleção Brasil.)
- VIANNA, J. de Segadas. *Brasil trabalhista*. Rio de Janeiro, 1944. (Coleção Brasil.)

2.

- DOCUMENTOS INTERESSANTES PARA A HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO. Arquivo do Estado de São Paulo.
- REVISTA DO ARQUIVO MUNICIPAL DE SÃO PAULO. São Paulo, Depto. de Cultura.
- ALMANAQUE ADMINISTRATIVO, MERCANTIL E INDUSTRIAL DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO; 1857. Marques & Irmãos.
- ALMANAQUE DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO; 1873, J. B. Luné, ed.
- ALMANAQUE ADMINISTRATIVO, COMERCIAL E INDUSTRIAL DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO; 1883-1895. J. Seckler, ed.
- CONTRATO DA GRAFFRÈ-GUINLE & CIA. COM A SOCIEDADE PROMOTORA DE IMIGRAÇÃO EM 1892.

3.

- ANUÁRIO da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo; 1851-1889. ANAIS da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo; 1897-1940. CONGRESSO NACIONAL. ANAIS da Câmara. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1900-1928.
- RELATÓRIOS, Discursos e Mensagens dos Presidentes da Província de São Paulo à Assembléia Legislativa Provincial; 1855-1888.
- MENSAGENS dos Governadores do Estado à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo; 1900-1936.
- RELATÓRIO da Inspeção de Imigração e Colonização; 1887. Departamento de Imigração e Colonização.
- RELATÓRIOS da Secretaria da Agricultura, Comércio e Indústria do Estado de São Paulo; 1899-1914.

4.

- COLEÇÃO DE LEIS DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional.
- BOLETIM DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO; 1911-1920. São Paulo.
- BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; 1934-1940. Rio de Janeiro.
- BOLETIM DO SERVIÇO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO. São Paulo, Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, (2), 1940.
- LEGISLAÇÃO DO TRABALHO; 1937-1940. São Paulo.
- REVISTA DO TRABALHO; 1934-1940. Rio de Janeiro.
- INSTITUTO DE DIREITO SOCIAL; 1940-1941 (Revista). São Paulo.
- CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO; 1943. São Paulo, Saraiva, 1958.

5.

- MULLER, Daniel Pedro. *Ensaio d'um quadro estatístico da Província de São Paulo em 1836*. São Paulo, 1923.
- IBGE. População do Brasil por profissões, segundo a nacionalidade e sexo dos habitantes em 1872. *Recenseamento de 1920*. v. IV, t. I. Rio de Janeiro, 1877.
- RELATÓRIO anexo ao do Ministério dos Negócios do Império de 1876. Rio de Janeiro, 1877.
- RELATÓRIO apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Província de São Paulo, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, pelo Dr. Pacheco Chaves, Presidente da Comissão Central de Estatística, em 1-12-1887. São Paulo, 1888.
- RELATÓRIO do ano de 1898 apresentado a 20-9-1899 ao Dr. José Pereira de Queiroz pelo Dr. A. de Toledo Piza. *Anuário de Estatística de São Paulo*. Repartição de Estatística e Arquivo do Estado. São Paulo, Tip. do Diário Oficial; 1900.

- ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE SÃO PAULO; 1901. Repartição de Estatística e Arquivo do Estado de São Paulo. São Paulo, 1904.
- O BRASIL, SUAS RIQUEZAS NATURAIS, SUAS INDÚSTRIAS; 1907. Rio de Janeiro, Centro Industrial do Brasil, 1908.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA; 1910. Mapa especial da indústria de fiação e tecidos.
- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4. Censo Geral da População e 1. da Agricultura, Indústria e Comércio. *Recenseamento Geral do Brasil*; 1920. Rio de Janeiro, 1927. Ed. da Tip. da Estatística.
- SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio. *Estatística Industrial do Estado de São Paulo*; 1928-1937.
- , —, —; 1938-1943.
- IBGE. Censo Demográfico e Censo Econômico. *Recenseamento Geral do Brasil*; 1940. Rio de Janeiro, 1950.
- IBGE. Censo Demográfico e Censo Industrial. *Recenseamento Geral do Brasil*; 1950. Rio de Janeiro, 1957.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Divisão de Estatística e Documentação Social. *Número de indústrias e de operários industriais*. População e número de prédios da Capital de São Paulo; 1920-1950.
- *Número de indústrias e de operários industriais do interior do Estado de São Paulo em 1920, 1940 e 1950*.
- RELATÓRIOS DO SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SENAI); 1946, 1955, 1960.

6.

- RESOLUÇÕES do 1.º Congresso Operário Brasileiro. Realizado de 15 a 20 de abril de 1906, no Rio de Janeiro. (nome do edit. ilegível). Rua Sete de Setembro n.º 207, 209. Rio de Janeiro, 1906.
- RELATÓRIO do 2.º Congresso Operário Brasileiro. Reunido no Rio de Janeiro de 8 a 13 de setembro de 1913. Rio de Janeiro, Tip. do Jornal do Comércio, 1914.
- RESOLUÇÕES da Comissão Executiva do 3.º Congresso Operário Brasileiro. Realizado no Rio de Janeiro a 25 de abril de 1920. São Paulo, Gráfica Popular, ano I, n. 1, 1920.
- BOLETIM DA COMISSÃO EXECUTIVA DO 3.º CONGRESSO OPERÁRIO BRASILEIRO. ano I, (1), ago. 1920.
- CONCLUSÕES do 4.º Congresso Operário Brasileiro da Confederação Brasileira do Trabalho (Partido Político). Realizado no Palácio Monroe no Rio de Janeiro, de 7 a 15 de novembro de 1912. Rio de Janeiro, Tip. Leuzinger, 1913.
- PROGRAMAS do Partido Socialista Brasileiro; 1902 e 1915.
- ESTATUTOS da Federação Operária de São Paulo; 1904.

Q
LA
LA
JOHN
A
O
PA
UT
n